

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 1 de 82

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0050323/2021-34

Parecer nº 74/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022

Parecer Único - PU					
Processo Administrativo - PA n°:		3.445/2021	Sugestão pelo:		Deferimento
Modalidade do licenciamento:	LAC (1)	Fase do Licenciamento:	LOC	Validade da licença:	10 anos
Processos vinculados:		Modalidade:		Situação:	
-		-		-	
Empreendedor:	Rima Agroflorestal Ltda			CPF/CNPJ:	17.866.823/0024-93
Empreendimento:	Rima Agroflorestal Ltda - Fazenda Suçuarana			CPF/CNPJ:	03.955.916/0001-93
Município(s):	Januária/ MG			Zona:	Rural
Critérios locacionais incidentes:					Peso:
-					0
Atividades objeto do licenciamento ambiental (DN COPAM nº 217/2017):					Classe:
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					4
Consultoria / Responsável Técnico:					CPF/CNPJ:
Projeta Soluções Sustentáveis					17.007.156/0001-05
Auto de Fiscalização:	Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 77/2021				

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 2 de 82

Equipe interdisciplinar:	MASP
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental (Gestora)	1.224.757-3
Warlei Souza Campos - Gestor Ambiental	1.401.72-48
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1.366.234-1
Eduardo José Vieira Junior	1.364.300-2
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental	1.148.533-1
Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental	1.322.909-1
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0
Izabella Christina Cruz Lunguinho – Gestora Ambiental/Jurídico	1.189.562-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 3 de 82



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Christina Cruz Lunguinho, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51201214** e o código CRC **D775ADBC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050323/2021-34

SEI nº 51201214

Criado por 08652755647, versão 19 por 08652755647 em 10/08/2022 16:05:31.



1. Resumo.

O empreendimento Rima Agroflorestal LTDA/Fazenda Suçuarana do empreendedor Rima Agroflorestal LTDA exerce suas atividades no município Januária/MG. A fazenda está registrada na Matrícula nº 2.531 como Fazenda Campo Grande ou Vargem Bonita, entretanto é popularmente conhecido como Fazenda Suçuarana.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e a área de pastagem do empreendimento atualmente é de 4.004,418 hectares.

Em 25/06/2021, foi formalizado, na Supram NM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3445/2021, na modalidade de licença de operação corretiva.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, há 2 currais, 1 oficina mecânica, 1 escritório, banheiro, refeitório, área de abastecimento com tanque aéreo, baias de segregação de resíduos sólidos e oleosos, casas dos colonos, visitantes e casa sede que são todas interligadas a sistemas unificados de tratamento de efluentes sanitários.

Em 14/09/2021, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental conforme descrito no Auto de Fiscalização 77 SEI (35986792). No entanto, alguns pontos apresentavam necessidade de adequações. O empreendedor protocolou relatório fotográfico que comprova adequação do almoxarifado, abrigo de resíduos, abrigo de agroquímicos, abrigo de óleo lubrificante e de produtos veterinários, propôs destinação adequada de resíduos sólidos domésticos, protocolou solicitação de dispensa do PEA, por fim, apresentou proposta de programa de monitoramento de fauna junto com toda documentação cabível e proposta de PRAD para mitigação de áreas assoreadas diagnosticadas no empreendimento. Após realização de vistoria foi também lavrado o Auto de Infração - AI nº 180813/2021 uma vez que o empreendimento estava operando sem a devida licença ambiental ou sem estar amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. O TAC foi celebrado na SUPRAM Norte de Minas no dia 07/10/2021 e publicado dia 09/10/2021 (processo sei 1370.01.0003118/2021-86).

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento ao consumo humano, dessedentação animal, provém de dois poços tubulares profundos outorgados com capacidade total exploração de 15 m³/h, sendo um poço de 5 m³/h e outro 10 m³/h outorgados até 23/08/2022 sob as respectivas portarias: 02716/2017 e 02715/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 5 de 82

Não há nenhuma intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa a ser autorizada na área deste empreendimento. O empreendedor solicitou a limpeza de área em uma parte do empreendimento sendo 2.306,81 ha. Após análise da equipe técnica da SUPRAM NM a solicitação foi indeferida e o processo teve sua área útil ajustada. A fazenda conta com Reserva Legal averbada a margem do registro e encontra-se, em geral, em bom estado de conservação.

Desta forma, a Supram NM sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento Rima Agroflorestal Ltda – Fazenda Sussuarana.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico.

As atividades na Fazenda Suçuarana foram iniciadas no início da década de 80 tendo como predominância a exploração do plantio de eucalipto fomentada pelo Governo Federal, em parceria com o extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), atual Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que instituiu o Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET), com objetivo em linhas gerais, formar um maciço florestal na região Norte de Minas Gerais.

Entretanto, diante da baixa aptidão dessas atividades na área, o plantio de eucalipto foi se mostrando insuficiente, motivo pelo qual a empresa optou pela migração para atividade agrossilvipastoril. Nesta transição houve um lapso temporal de utilização de algumas áreas da propriedade rural que possibilitou um avançado processo de regeneração natural em algumas áreas.

Deste modo, o empreendimento entrou com pedido de licenciamento ambiental via SLA 3445 em 25/06/2021 alegando que a mesma era passível de apenas limpeza de área em toda sua extensão sendo 7.246,62 ha. Em vistoria realizada 14/09/2021 Auto de fiscalização 77 foi diagnosticada o alto grau de regeneração de partes da área solicitada e o processo teve que passar por reformulação e exclusão das áreas que seriam passíveis de pedido de intervenção ambiental. Dessa forma, a área útil



passou a ser 4.004,418 ha. O empreendedor protocolou novo processo com as adequações cabíveis a nova área a ser licenciada em janeiro de 2022.

As informações complementares foram solicitadas através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA em 10/01/2022. O empreendedor entregou as informações dentro do prazo estipulado para entrega das informações complementares (no dia 11/03/2021) e estas foram devidamente atendidas.

As cláusulas ambientais firmadas no TAC com o empreendimento em 07/10/2021 conforme processo SEI 1370.01.0003118/2021-86 teve seu cumprimento avaliado e foi considerado satisfatório e o resumo de sua análise encontra-se no Anexo III deste parecer.

Os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe técnica multidisciplinar da empresa Projeta Soluções Sustentáveis sob a responsabilidade técnica de Pedro Sodr e Godinho Registro CREA 142.281/D e ART 142020000000612579 dentre outros responsáveis pelas suas áreas identificados nos estudos.

Apresentada a Anu ncia Instituto do Patrim nio Hist rico e Art stico Nacional (IPHAN) conforme Parecer T cnico n  97/2019 - IPHAN-MG/COTEC IPHAN-MG/IPHAN Processo IPHAN n.  01514.001668/2018-84 que leva o n  99/2019 com vistas a Licen a de Opera o Corretiva LOC do empreendimento v lida para a  rea diretamente afetada da fazenda sussuarana localizada no munic pio de Janu ria.

2.2. Caracteriza o do empreendimento.

O empreendimento est  inserido na zona rural do munic pio de Janu ria, na regi o Norte do Estado de Minas Gerais. A geografia da regi o favorece o manejo do gado, por se tratar de uma  rea majoritariamente plana, e da disponibilidade de  rea para a cria o desses animais. A principal atividade desenvolvida no empreendimento   a



criação de bovinos de corte, da raça Nelore, em regime extensivo, objetivando o melhoramento genético dos animais e venda do rebanho nas fases de cria e recria.

Imagem 01: Localização empreendimento Fonte: Projeta Sustentável (2020)



O empreendimento conta com 1233 animais, sendo 1160 bovinos, 41 equinos e 32 muares. A criação de gado é extensiva, ou seja, realizada a pasto. As áreas de pastagem no interior da propriedade estão divididas em lotes e os mesmos são demarcados por meio de piquetes - cuja área varia entre 49 e 50 hectares cada um. Em 2019 existiam cerca de 70 piquetes no empreendimento, entretanto esse valor poderá variar conforme demanda – desde que seja obedecida a área licenciada para tal atividade. Na entrada de cada lote existe um cocho para ração, sal proteinado e mineral e um bebedouro.

A Fazenda Suçuarana possui área total líquida de 9.164,1559 hectares, conforme o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR MG-3135209-B138.268A.E711.43BE.B0E4.CD8F.471F.93CE sendo a área de pastagem

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

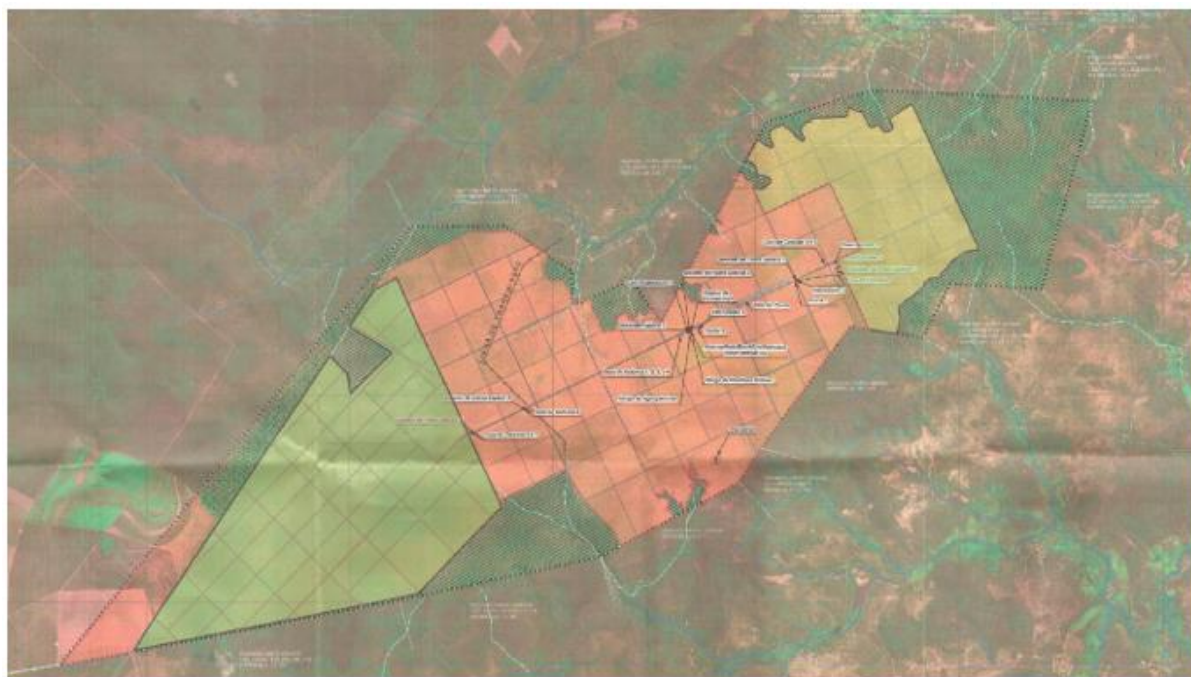
Data: 10/08/2022

Pág. 8 de 82

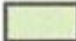


atualmente equivalente a 4.004,418 ha. Vale destacar que existe uma divergência entre a área total do empreendimento apresentada na Matrícula nº 2.531 (área de 8.379,91 hectares) e a área apresentada no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR. Conforme informado pelo empreendedor a divergência foi encontrada após a realização do georreferenciamento da área do imóvel. Fomos informados que essa divergência possui relação com a área de litígio que se encontra em ação judicial. Finalizada ação judicial, o processo de georreferenciamento será então certificado no INCRA, sendo esse necessário para retificação da matrícula. A área do litígio é de aproximada de 577,00 ha em análise judicial por meio do Auto n.º 0352.02.006204-3 (conforme informações repassadas pelo empreendedor). Destaca-se que o terceiro efetua o plantio de soja numa parcela dessa área, portanto, esse plantio não é de domínio da Rima Agroflorestral Ltda, embora esteja dentro dos limites da Fazenda Suçuarana.



Imagem 02: Uso e ocupação do solo Fonte: Projeta Sustentável (2020)



Uso do Solo

-  Remanescente de Vegetação Nativa: 3.239,1986 há. Bioma: Cerrado. Fisionomia: Cerrado Strictu Sensu
-  Pastagem 3.533,9909 ha (Atividade de criação extensiva de bovinos, equinos e muares)
-  Área Plantada: 299,1151 ha (Plantio de soja) **

Vale ressaltar que no empreendimento também foi implantada uma pista de pouso e decolagens. Destaca-se que essa atividade não está listada na DN nº 217/17. Salienta-se que essa pista é particular, com uso destinado para pousos eventuais efetuados pela RIMA. Conforme consulta realizada na plataforma IDE-Sisema em 12/07/2022 verificou-se que o empreendimento não apresenta restrições para terras Indígenas e terras Quilombolas.

3. Diagnóstico Ambiental.

Os estudos apresentados pelo empreendedor definiram as áreas de influência do empreendimento segundo à abrangência dos impactos gerados nos meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes da implantação e operação das atividades. Descrevem-se seguir as delimitações apresentadas no Estudo de Impacto Ambiental



apresentado (EIA).

Área Diretamente Afetada (ADA): Área Diretamente Afetada em relação aos meios físico, biótico e socioeconômico (ADAmfbse) compreende toda a área que sofreu alteração do uso do solo para implantação e operação das atividades desenvolvidas no empreendimento. Assim, a ADA compreende a área de pastagem convencional, estradas, aceiros, área das edificações.

Área de Influência Direta (AID): Área de Influência Direta em relação aos meios físico e biótico (AIDmfb): Compreende as áreas que não sofreram impactos diretos e que estão localizadas no entorno das áreas que tiveram o uso do solo alterado para implantação e operação das atividades desenvolvidas. Inclui-se aí Perímetro da Fazenda Suçuarana (incluindo a ADA), Microbacia do Pandeiros e seus respectivos córregos tributários, Áreas de aplicação dos questionários socioeconômicos; Faixa externa (buffer de 2 km) além dos limites da ADA do empreendimento. Salienta-se que a AID dos estudos arqueológicos engloba um buffer de 250 metros da ADA da Fazenda.

Área de Influência Indireta (All): Área de Influência Indireta em relação aos meios físico e biótico (Allmfb): Compreende os limites da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Pandeiros (SF9), Faixa externa (buffer de 5 km) além dos limites da propriedade e o município de Januária- MG.

Área de Influência Indireta em relação ao meio socioeconômico (Allmse): a Fazenda Suçuarana pode ser acessada tanto por Januária, quanto por Chapada Gaúcha. Portanto, a Área de Influência Indireta – All do empreendimento foi considerada, principalmente, o limite administrativo do município de Januária, entretanto o município de Chapa Gaúcha e as vilas existentes nas proximidades do empreendimento também sofrem influência indireta com a operação da atividade exercida pela Fazenda Suçuarana, um vez que os funcionários do empreendimento podem recorrer, por exemplo, aos comércios e serviços e as unidades de saúde do município de Chapada Gaúcha, tendo em vista a proximidade do centro urbano

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 11 de 82

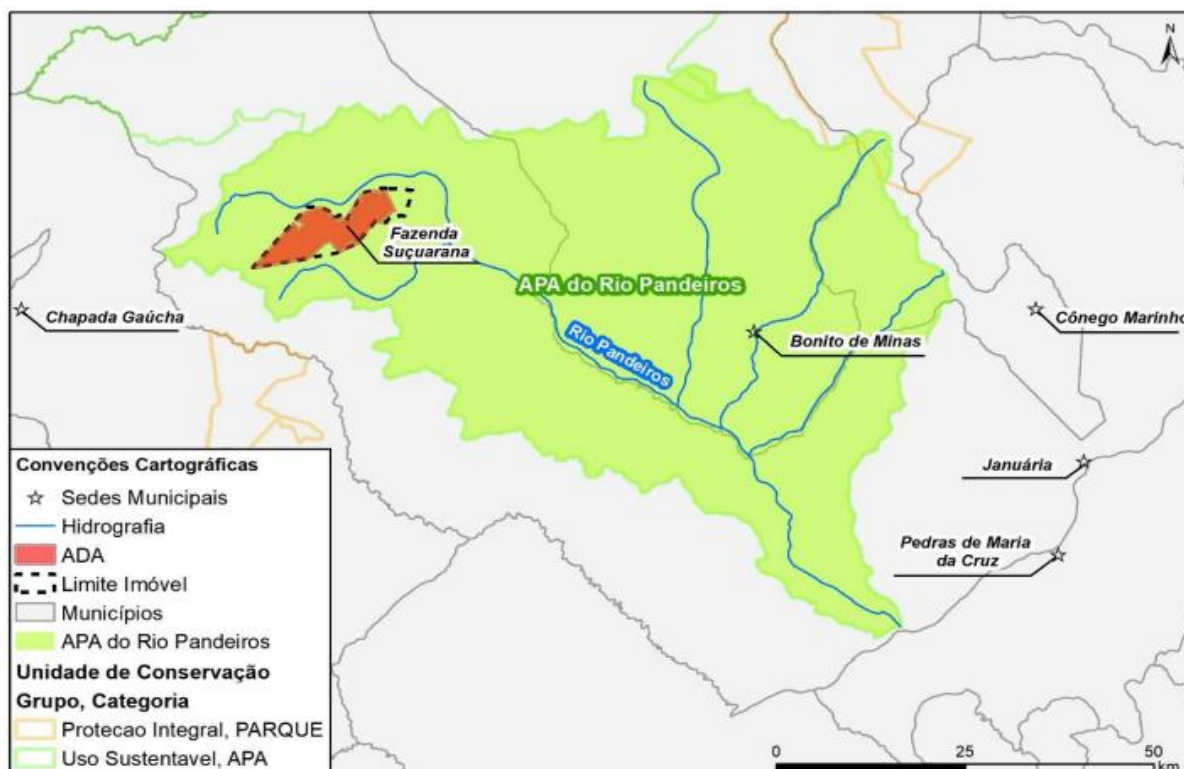
desse município.

3.1. Unidades de conservação

A Fazenda Suçuarana (Matrícula nº 2.531) está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental do rio Pandeiros, sob jurisdição Estadual. Essa Unidade de Conservação de Uso Sustentável foi criada através da legislação estadual de Minas Gerais 11.901 de 01/09/1995, abrange uma área de 396.060,407 hectares (IEF, 2018), o órgão gestor é o Instituto Estadual de Florestas – IEF e compreende os municípios de Januária, Bonito de Minas e Cônego Marinho. A Figura 01 apresenta a localização do empreendimento no interior da APA. A Unidade de Conservação em questão possui Plano de Manejo “aprovado pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade (CPB) em fevereiro de 2019.



Imagem 03: Localização quanto a APA Fonte: Projeta Sustentável (2020)



A equipe técnica da SUPRAM NM solicitou ao empreendedor que apresentasse o Estudo Ambiental para Autorização Ambiental. Este estudo segue o Decreto Estadual 47.941/2020 que: Dispõe sobre o procedimento de autorização ou ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, no âmbito do licenciamento ambiental e dá outras providências. Apresentado o estudo conforme consta no processo SEI 1370.01.0012625/2022-56.

Processo SEI, juntamente com os estudos, formam encaminhado para manifestação e autorização do Instituto Estadual de Floresta IEF e coordenação do referido parque. Autorização concedida conforme documento SEI 49711924 com medidas mitigadoras. A autorização está na íntegra, em anexo a este parecer.

Considerando as medidas mitigadoras sugeridas pela unidade de conservação envolvida, conforme autorização emitida será estabelecida uma condicionante visando a comprovação anual do cumprimento dessas pelo empreendimento, por



meio de declaração, a ser emitida pela administração da unidade de conservação anualmente.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento localiza-se na Bacia federal do Rio São Francisco, especificamente nos limites da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Pandeiros (SF9). O empreendimento não faz captação no referido curso de água. O empreendimento possui duas outorgas para captação de água em dois poços tubulares, cuja vazão somatizada totaliza 15,00 m³/h. Vale ressaltar que toda a demanda de água no empreendimento é suprida mediante a água oriunda desses poços. Destaca-se que água desses poços são encaminhadas para um reservatório de 200 m³ e são distribuídas para os pontos de consumo de água da Fazenda, por gravidade. Apresentam-se abaixo informações vinculadas as outorgas vigentes. Segue abaixo discriminação dos poços e respectivas outorgas:

Tabela 1. Discriminação dos poços e respectivas outorgas.

Poço	Coordenadas	Portaria	Nº Processo	Vazão (m ³ /h)	Validade
P1	15°11'13" S 45°15'16.5"W	02715/2017	39260/2015	10,0	23/08/2022
P2	15°10'39.3" S 45°12.3'10"W	02716/2017	39261/2015	5,0	23/08/2022

Os principais usos de recursos hídricos no empreendimento são consumo humano e dessedentação de animais. O poço 1 apresentava laje de proteção, horímetro e hidrômetro instalados. No entanto, durante a vistoria verificou-se que o horímetro e a bomba do poço 2 não estava funcionando e não estavam instalados. Foi informado que a bomba estava em manutenção e por isso foi desinstalada e que tal situação havia sido comunicada ao IGAM.

A validade das referidas certidões de outorga é até 23/08/2022, sendo de responsabilidade do empreendedor a renovação dos atos autorizativos vinculados à



essa LOC, sendo o mesmo sujeito à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação vigente.

3.3. Fauna

Foi realizado estudo de levantamento de dados primários e secundários de fauna do empreendimento Rima Agroflorestal. Os grupos de fauna inventariados foram avifauna, herpetofauna, ictiofauna, entomofauna e mastofauna (pequeno, médio e grande porte). O levantamento de dados secundários foi obtido por meio da revisão de todos os levantamentos da fauna realizados na região próxima ao empreendimento e consulta a literatura especializada sobre fauna do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

Para se caracterizar a fauna da Área de Influência Direta (AID) foram utilizados dados obtidos por meio de observações em campo, na AID da fazenda Suçuarana, em campanha no período chuvoso de 13 a 19 de março de 2018 e período seco de 20 a 27 de junho. Durante as campanhas, foram percorridos cerca 1000 km (mil quilômetros) de trilhas e estradas na região do empreendimento e vasculhadas áreas de potencial abrigo e atração de fauna. Foram realizados caminhamentos diurnos e noturnos nas mesmas áreas. Após cada incursão em campo, as trilhas foram plotadas para se verificar a ocorrência de um caminhamento representativo da área. Durante as incursões em campo procuraram-se pela presença de grupos de importância para a saúde pública regional, como insetos vetores de doenças, aracnídeos e ofídeos peçonhentos e morcegos hematófagos. Procuraram-se também por indícios de fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção. Os resultados obtidos no levantamento secundário e primário encontram-se descritos abaixo:

Avifauna

A região do Norte de Minas foi classificada pela Fundação Biodiversitas como uma

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 15 de 82

região com potencial importância biológica para a conservação das aves, por abrigar espécies endêmicas do Brasil. Além disso, a região está inserida no bioma Cerrado, mas sofre forte influência do bioma Caatinga e Mata Atlântica, apresentando, portanto, espécies típicas destes biomas.

Das espécies descritas no levantamento secundário destacam-se quinze endemismos, sendo sete espécies endêmicas da Caatinga: o periquito-dacaatinga (*Aratinga cactorum*), o pica-pau-anão-pintado (*Picumnus pygmaeus*), a choca-do-nordeste (*Sakesphorus cristatus*), o torom-do-nordeste (*Hylopezus ochroleucus*), a casaca-de-couro (*Pseudoseisura cristata*), o tiê-caburé (*Compsothraupis loricata*) e o cardeal-do-nordeste (*Paroaria dominicana*). Três espécies são endêmicas da Mata Atlântica: o beija-flor-cinza (*Aphantochroa cirrochloris*), o beija-flor-preto (*Florisuga fusca*) e o chupa-dente (*Conopophaga lineata*); e cinco espécies são endêmicas do Cerrado: o tapaculo-decolarinho (*Melanopareia torquata*), o fura-barreira (*Hylocryptus rectirostris*), o soldadinho (*Antilophia galeata*), a gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*) e o bico-de-pimenta (*Saltatricula atricollis*). Das espécies com potencial de ocorrência para a região, cinco encontram-se sob algum grau de ameaça. Para o estado de Minas Gerais, duas espécies são classificadas como em perigo, sendo elas: o cara-dourada (*Phylloscartes roquettei*) e o gavião-de-penacho (*Spizaetus ornatus*); uma espécie encontra-se inserida na categoria em perigo a nível nacional, o cara-dourada (*Phylloscartes roquettei*); e quatro espécies estão sob algum tipo de ameaça a nível global: o chorozinho-da-caatinga (*Herpsilochmus sellowi*), o torom-donordeste (*Hylopezus ochroleucus*) e a maria-preta-do-nordeste (*Knipolegus franciscanus*), incluídos na categoria quase ameaçados; e ainda o cara-dourada (*Phylloscartes roquettei*), classificado como criticamente em perigo.

Em consulta ao IDE-SISEMA a área do empreendimento possui prioridade muito alta para a conservação de aves no Estado de Minas Gerais. Após o reconhecimento da área foram feitas buscas, percorrendo lentamente cada área escolhida. As espécies que foram sendo avistadas eram registradas nas planilhas de campo. Foram adotadas diferentes metodologias, sendo elas: Registro fotográfico, observação direta e rede de neblina. Para a elaboração do catálogo de espécies de aves



presentes na AID, além das espécies catalogadas pela equipe composta por 02 Biólogos, realizaram-se entrevistas orientadas com moradores locais e funcionários, sobre as aves que estes já viram ou ouviram no local. As aves foram classificadas com indicação da forma de registro e status de conservação, destacando as espécies ameaçadas de extinção e as endêmicas.

Foram observadas 42 espécies de aves na AID da Fazenda Suçuarana. A diversidade de aves foi baixa se comparado a outros estudos na região. Em relação à avifauna presente na AID da Fazenda Suçuarana, o que mais chamou a atenção foi a grande concentração de indivíduos de louro-verdadeiro presentes na área. Pela vocalização dos indivíduos pode-se estimar uma população de centenas a milhares de indivíduos, que utilizam a área para nidificação. Tendo em vistas o alto interesse de caçadores por essas aves, e geralmente pelo fato de serem observados em baixas densidades, torna-se de suma importância a conservação e o monitoramento das populações de louro-verdadeiro. Estes indivíduos foram observados utilizando ativamente apenas as áreas de florestas nativas.

Herpetofauna

De acordo com o ZEE, o empreendimento, está inserido numa área de prioridade de conservação baixa para herpetofauna. Foram obtidos dados secundários para o entorno da região do Norte de Minas. Através dos dados do levantamento bibliográfico indicou-se a possibilidade de ocorrência de 121 espécies. Dentro do conhecimento atual, poderíamos destacar e eleger como potencialmente ameaçadas aquelas espécies endêmicas ou com registro em apenas uma única localidade em Minas Gerais. As regiões serranas parecem ser aquelas com maior número de espécies endêmicas no Estado, com destaque para a Serra do Espinhaço, onde são exclusivas 23 espécies de anfíbios como, por exemplo, *Bokermanohyla alvarengai*, *B. nanuzae*, *B. martinsi*, *B. saxicola*, *Phyllomedusa itacolomi*, *Hylodes otavioi*, *Hylodes uai*, *Physalaemus erythros*, *Thoropa megalotympanum*; e a Serra da Mantiqueira, onde estritamente ocorrem *Chiasmocleis mantiqueira* (Serra do Brigadeiro), *Hylodes babax*, *Hylodes vanzolinii* e *Cycloramphus bandeirensis* (Serra

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 17 de 82

do Caparaó), *Hylodes amnicola* e *Physalaemus rupestris* (Serra do Ibitipoca), *Hypsiboas stenocephalus*, *Hypsiboas beckeri*, *Scinax caldarum*, *Scinax ranki*, *Bokermannohyla vulcaniae* e *Proceratophrys palustris* (Poços de Caldas), *Holoaden bradei* e *Paratelmatobius lutzi* (Serra de Itatiaia).

A amostragem herpetofaunística se deu em ambientes com diferentes características e com condições favoráveis à ocorrência de répteis e anfíbios. Procurou-se amostrar locais que apresentassem disponibilidade de abrigos para os indivíduos (troncos caídos de árvores, cupinzeiros, serrapilheira), vegetação estruturada e proximidade a corpos d'água. Os pontos amostrais foram georreferenciados em campo com utilização de um aparelho GPS. O levantamento da herpetofauna da área de influência da Fazenda Suçuarana atendeu-se a sazonalidade do período conforme prevê a legislação ambiental vigente.

Foram montadas 20 estações de interceptação e queda que permaneceram abertas em campo durante 24 horas e foram vistoriadas a cada 8 horas. As armadilhas de interceptação e queda (*pitfalls* de solo) foram montadas com baldes de 60 litros (furados e com pedaços de isopor em seu interior) enterrados até a borda e guiados por parede de lona. Cada estação de interceptação e queda é composta por cinco baldes, equidistantes 5 metros, em formato de Y. Foram montadas estações de interceptação e queda em todas as fisionomias (matas nativas e pastos) observadas na AID do empreendimento. Foram realizadas buscas ativas em pontos de atração para anuros, e também gravação das suas vocalizações para posterior comparação com registros científicos. Todos os métodos se mostraram eficientes para a captura da herpetofauna, sendo que a maior diversidade foi capturada por meio dos *pitfalls* de solo.

No estudo apresentado estava listado espécies de répteis e anfíbios encontradas, com indicação da forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção e as endêmicas. Na AID da Fazenda Suçuarana foram registradas 12 espécies da herpetofauna, sendo 12 espécies no período chuvoso e seis das 12 espécies no período seco. Tanto a abundância quanto a diversidade da



herpetofauna foram maiores no período chuvoso, devido principalmente ao aumento nas visualizações de anfíbios.

As espécies registradas nesse trabalho são classificadas como pouco preocupante em termos de conservação já que apresentam populações bem distribuídas em grandes extensões do território brasileiro. Além disso, nenhuma é considerada como espécie rara.

Mastofauna

Os dados secundários para o catálogo de espécies com registro para a Área de Influência Indireta se basearam em levantamentos publicados para coletas em áreas do Norte de Minas e unidades de conservação em todo o estado de Minas Gerais. Foram catalogadas um total de 174 espécies com ocorrência para a All.

O levantamento da Mastofauna foi feito por meio de censos aleatórios, realizados em estradas, trilhas e picadas, havendo procura por mamíferos ou indícios destes por cerca de 1000 km. Durante os censos aleatórios, procurou-se por pontos estratégicos de observação dos mamíferos ou vestígios deles, tais como poças d'água, bancos de areia (pegadas), proximidade de árvores frutíferas e áreas com vegetação mais densa.

A procura ativa por mamíferos dentro de áreas com sub-bosque denso pode ser ineficiente, uma vez que se torna muito difícil a visualização de vestígios e os animais fogem ou permanecem escondidos ao perceberem a movimentação de humanos, assim nessas áreas o esforço amostral se deu por meio de Camtraps. Durante todos os caminhamentos, procedeu-se a busca de evidências diretas e indiretas que confirmassem a presença de mamíferos, como pegadas, fezes, tocas, vocalizações e visualizações. Para identificação dos registros indiretos, foram utilizados guias de campo, com ilustrações de formatos e medidas de pegadas, fezes ou tocas de cada espécie.

Os registros obtidos foram analisados, identificados e fotografados. Evidências



duvidosas em relação à identificação foram desconsideradas. Com o objetivo de amostrar pequenos mamíferos foram utilizados: i) 20 estações de armadilhas de interceptação e queda e ii) 200 gaiolas Tomawhak de diferentes tamanhos distribuídas em 20 estações de 10 armadilhas cada. Com o objetivo de amostrar a quiropterofauna, foram montadas 06 redes de neblina (50 x 2,5 m) (Figura 11- 70) que eram abertas ao entardecer e fechadas seis horas depois. Durante o período de abertura, as redes foram vistoriadas a cada meia hora.

Foram registradas 15 espécies de mamíferos na AID da Fazenda Suçuarana, sendo 12 no período chuvoso e 13 no período seco. Foram registradas 5 espécies de quirópteros, 2 de roedores de pequeno porte e 1 de marsupial. A diversidade abundância de mamíferos variou pouco entre fisionomias e entre períodos de amostragem.

A grande parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Grupos considerados vulneráveis, raros e ameaçados, normalmente apresentam densidades mais baixas. Exemplos dessas espécies, registradas direta ou indiretamente, excluindo as registradas por meio de entrevista, para esta área são: a jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e a raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*). Essas espécies devem ser avaliadas com maior cuidado, pois, representam populações reduzidas no contexto regional.

Entomofauna

Os principais estudos sobre diversidade de invertebrados apresentam maior ênfase aos insetos polinizadores, vetores de doenças e pragas agrícolas, sendo escassos e insipientes os estudos sobre diversidade de insetos em ambientes naturais. A área de influência do empreendimento está classificada com prioridade média de conservação para entomofauna.

Cada campanha de levantamento (estação seca e chuvosa) teve duração de cinco



dias consecutivos totalizando 10 dias de amostragem. Os pontos foram escolhidos tendo em vista as melhores condições da área para a ocorrência da entomofauna. . O inventariamento da entomofauna foi realizado por meio de: i) sensus aleatórios; ii) pitfalls abrótes e pitfalls de solo (Figura 11-63) e iii) CDC com atrativo de CO₂. Todas as armadilhas foram eficientes na captura de insetos, sendo que os pitfalls capturaram principalmente formigas e as CDC's principalmente insetos voadores, como dípteros, hymenopteros e coleópteros. Os censos aleatórios foram realizados com auxílio de puçá entomológico para a captura dos insetos. Os censos foram realizados por tempo e rota indeterminadas. Todos os insetos capturados foram fixados e transportados para o escritório, onde foram triados e identificados com auxílio de lupa estereoscópica e consulta a literatura científica.

Foram registradas 39 espécies de insetos na AID da Fazenda Suçuarana. A diversidade e a abundância de insetos foram maiores no período chuvoso. Não foi diagnosticada nenhuma espécie ameaçada de extinção ou endêmica. Com base nos estudos da entomofauna é importante destacar que estes animais estão utilizando áreas preservadas para se manterem no local estudado. Estas áreas estão servindo de refúgio para estes indivíduos principalmente durante o período seco, onde estes se encontram com poucos recursos.

Ictiofauna

Foram listadas 244 espécies nos estudos levantados, sendo 214 nativas e estes números tem crescido com o avanço dos estudos para este grupo.

Para o inventariamento da ictiofauna foram selecionados arbitrariamente três pontos amostrais, com o objetivo de representar o principal curso d'água a montante e a jusante na AID do empreendimento. Há apenas um curso hídrico próximo a AID da Fazenda Suçuarana, sendo o rio Pandeiros. Os moradores locais chamam este trecho do rio Pandeiros de Vereda Suçuarana, todavia no IDE-Sisema o curso está registrado como Ribeirão Pandeiros.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 21 de 82

Houve esforço ativo e passivo no período diurno e esforço passivo no período noturno. O esforço passivo se deu por meio de redes de espera e covos, já o esforço ativo se deu por meio de tarrafa e puçá. Foram utilizados 04 covos por dia durante 7 dias, 24 horas por dia na estação chuvosa e também na estação seca. Em cada ponto amostral foram utilizados 2 covos iscados, os covos foram vistoriados a cada 8 horas, durante os dias de amostragem. Não foi possível se realizar amostragens no ponto 1, devido ao intenso assoreamento e ocupação humana da calha do rio. Foram utilizadas 16 redes de espera com 10 metros de comprimento cada, malha 15 mm entre nós por dia, durante 7 dias. As redes foram verificadas a cada 8 horas. Foi utilizada uma tarrafa malha 15 mm entre nós, com 10 arremessos por ponto por dia. Foram utilizados puçás durante 30 minutos por dia em todos os dias de amostragem.

Na AID da Fazenda Suçuarana foram registradas duas espécies de peixes, sendo as duas espécies observadas no período seco e no período chuvoso. No presente trabalho não foram encontradas espécies tidas como exóticas ou potencialmente danosas. A maioria das espécies de peixes que ocorrem na bacia hidrográfica do São Francisco distribuem-se amplamente, ainda que muitas delas sejam consideradas endêmicas. O tamanho dos corpos hídricos, grau de isolamento dos mesmos e estado de conservação influenciaram diretamente na amostragem da comunidade de peixes que sobrevivem na região desse estudo.

Abordagem Conclusiva da Fauna

Dados do Zoneamento Ecológico-Econômico classificam a região onde se insere a Área Diretamente Afetada e a Área de Influência Direta da Fazenda Suçuarana como prioridade muito alta para a conservação da biodiversidade. Segundo o ZEE a área é classificada como Integridade de fauna muito alta, vulnerabilidade natura de alta a muito alta. Muito alta integridade da fauna, baixa prioridade para conservação da herpetofauna e ictiofauna, baixa a média para invertebrados, predominantemente média e pequena área baixa para mamíferos e muito alta para aves, assim, apesar de o empreendimento não ser um fator de grande relevância para a conservação da biodiversidade local, torna-se necessário o monitoramento das espécies animais



presentes na AID.

A fauna registrada sempre por meio de observações, diretas e/ou indiretas, incluindo as espécies endêmicas, é composta predominantemente por espécies generalistas, de ampla distribuição e bem adaptadas a ambientes degradados, todavia, há predadores de grande porte como o lobo-guará, além de grandes populações de louro-verdadeiro. É conclusivo que, além de se tratar de uma área de grande interesse para a conservação da fauna, a AID apresenta recursos e as condições ecológicas necessárias para a ocorrência e o estabelecimento de espécies mais especializadas quanto à alimentação e aos tipos específicos de ambientes como de matas mais úmidas e fechadas e espaços amplos para procura de recursos e estabelecimento de aves, insetos, répteis e anfíbios, até mamíferos de grande porte. A Fazenda Suçuarana é de grande importância para a ictiofauna por se tratar de uma área de recarga do rio Pandeiros, todavia a ictiofauna local apresenta baixa diversidade e abundância.

Foi proposto programa de monitoramento da fauna sendo contemplados os grupos ictiofauna, avifauna, mastofauna, herpetofauna e entomofauna. A proposta apresentada atende as exigências descritas no Termo de Referência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD relacionada ao assunto. Recomenda-se neste parecer que o monitoramento da fauna tenha início após a concessão da licença de operação corretiva e com duas campanhas anuais, sendo uma na estação seca e outra na estação chuvosa, durante a vigência da licença. Conforme os Termos vigentes exigem, o empreendedor também apresentou proposta de monitoramento específica para espécies ameaças de extinção. Ressalta-se que o diagnóstico posterior a este parecer, durante os estudos de monitoramento, de qualquer espécie ameaçada deve ser informado ao órgão ambiental e realizado a complementação do monitoramento com proposta específica a espécie nova diagnosticada.

Os estudos de monitoramento de fauna permitirão, além de continuar a fomentar o diagnóstico da fauna local, obter informações sobre medidas de manejo necessárias



ou mesmo ganhos ambientais. Especialmente nos casos das espécies ameaçadas onde qualquer proposta de manejo deve ser mais precisamente decidida. Neste sentido, orienta-se que os dados de monitoramento se apresentem sempre com resultados e conclusões sobre a dinâmica populacional das espécies e a qualidade das relações ecológicas das mesmas frente a operação do empreendimento. Garantido assim a coexistência baseada em preceitos sustentáveis. A fauna ameaçada de extinção, deve estar a frente de qualquer medida de mitigação de impactos e para isso, medidas específicas de conservação devem ser estimuladas e desenvolvidas em especial quando desenvolvidas junto a parcerias com entidades de pesquisa/instituições científicas.

3.4. Flora.

A região do Rio Pandeiros, conforme Mapa biomas do IBGE está inserido dentro das delimitações do Bioma cerrado. Segundo estudos do IEF-MG, referenciados por Bethonico (2009), nesta região foram identificadas ainda as seguintes classes de formações de cobertura vegetal: Campo, Cerrado denso, Cerrado ralo, Cerrado típico, Vereda, Floresta decídua e Floresta semidecídua. A região Vargem Bonita, onde a Fazenda Suçuarana está localizada, apresenta uma vegetação arbustiva-arbórea com herbáceas esparsas composta por indivíduos caducifólios ou perenifólios, apresentando o típico aspecto dos cerrados da região.

Visando subsidiar um procedimento de limpeza de área o empreendedor apresentou junto aos estudos um Plano de Utilização pretendida e inventário florestal contemplando uma de vegetação nativa em regeneração que corresponde à 2.306,8186 hectares, no interior do empreendimento. Da mesma forma, solicita o mesmo procedimento para uma outra área de 932,38 hectares, destinada a reforma pastagem. Entretanto, essa área não foi contemplada nos estudos antigos que subsidiaram a elaboração do Inventário Florestal. Para esta área o empreendedor já possuía outro estudo que foi desenvolvido por outra consultoria Terrageo Topografia, Georreferenciamento Projetos Ambientais e Agrícolas.



Imagem 04: Identificação da área Limpeza Indeferida



O conceito de Limpeza de área está descrito no Art. 2º, inciso XI do Decreto Nº 47749 de 11/11/2019, é apresentado o conceito de limpeza de área ou roçada.

XI - limpeza de área ou roçada: prática por meio da qual é retirada vegetação com porte arbustivo e herbáceo, predominantemente invasora, com rendimento lenhoso de até 8 st/ha/ano (oito metros estéreos por hectare por ano) em área localizada no Bioma Mata Atlântica e 18 st/ha/ano (dezoito metros estéreos por hectare por ano) nos demais biomas, para uso exclusivo na propriedade, **desde que realizada em área rural consolidada ou cuja supressão de vegetação tenha sido anteriormente autorizada**, e que não implique em uso alternativo do solo.

Quanto a aplicação do conceito de limpeza de área temos o Memorando Circular nº 1/2020 IEF/SUFIS que descreve que para efetuar a limpeza de área todos os parâmetros citados no decreto devem ser atendidos e esclarece que quanto ao uso consolidado a área deve estar com uso ativo, ou seja, está operando de forma efetiva e ininterrupta desde a conversão do uso do solo e que a supressão anteriormente autorizada devesse ser posterior ao ano de 2008.

Assim, por não comprovar estes critérios a solicitação de Limpeza não foi atendida.



3.5. Cavernas naturais

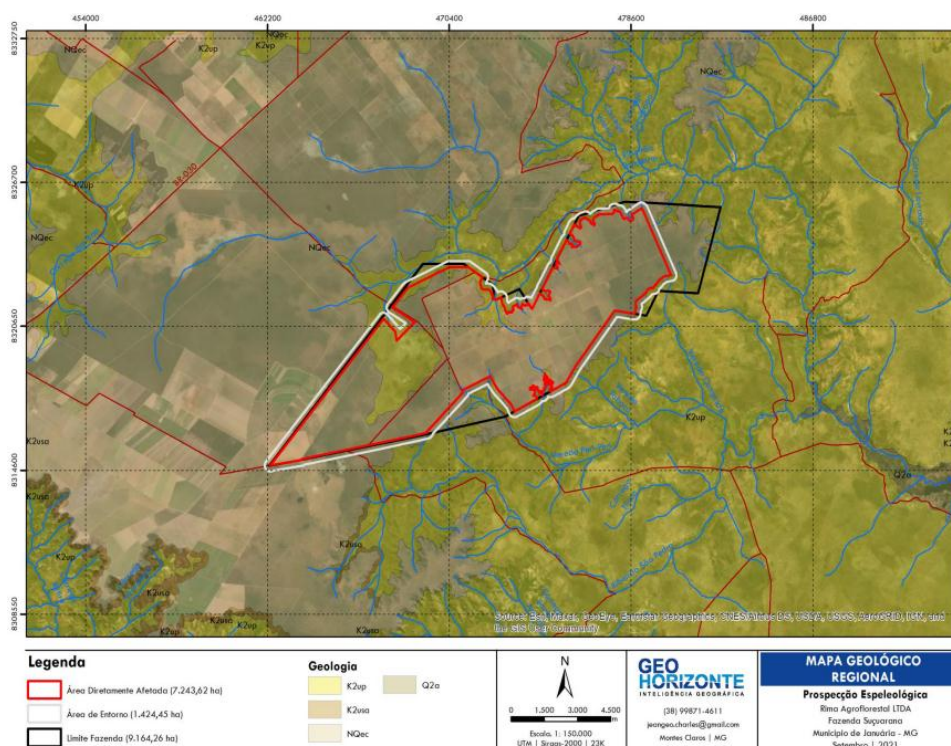
Espeleologia

Os estudos espeleológicos na Fazenda Suçuarana, do empreendimento Rima Agroflorestal LTDA foram realizados pela empresa de consultoria GeoHorizonte Inteligência Geográfica e é de responsabilidade técnica da Jean Charles Sousa, CREA MG 121.740/D.

A geologia da área da fazenda corresponde aos depósitos colúvio-eluvionares das coberturas superficiais cenozoicas sobrepostos aos arenitos da Fm. Posse – Gr. Urucuia. As coberturas elúvio-coluviais são representadas por sedimentos inconsolidados de constituição arenosa. A Fm. Posse corresponde aos arenitos quartzosos bege e avermelhados, com concreções ferruginosas, bem litificado, que devido a sua resistência a erosão forma pequenos morros.

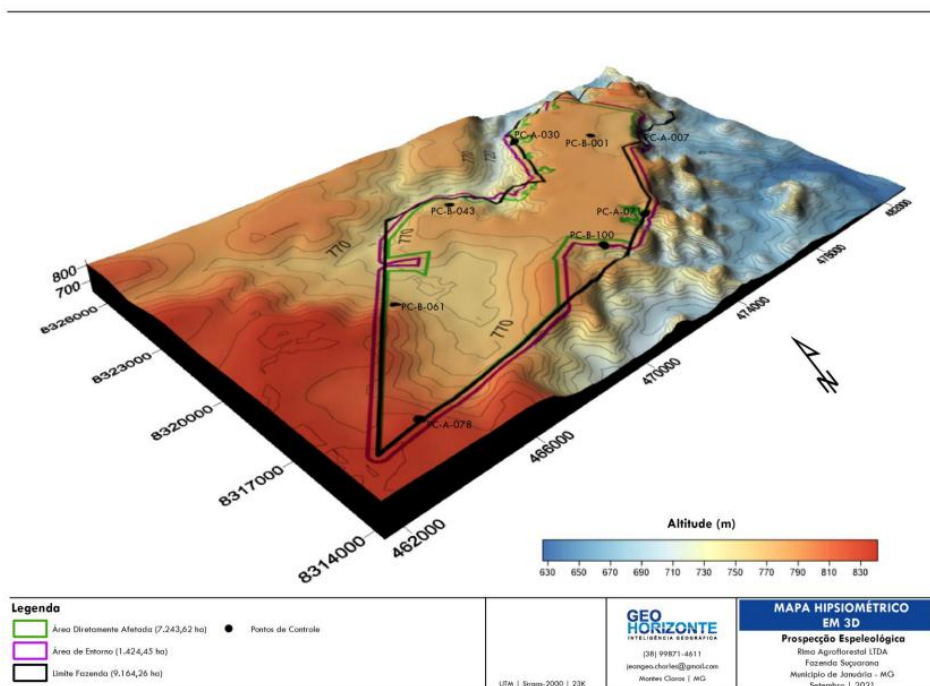


Figura 05: Mapa litológico regional.



Fonte: Prospecção Espeleológica.

Figura 06: Mapa hipsométrico.

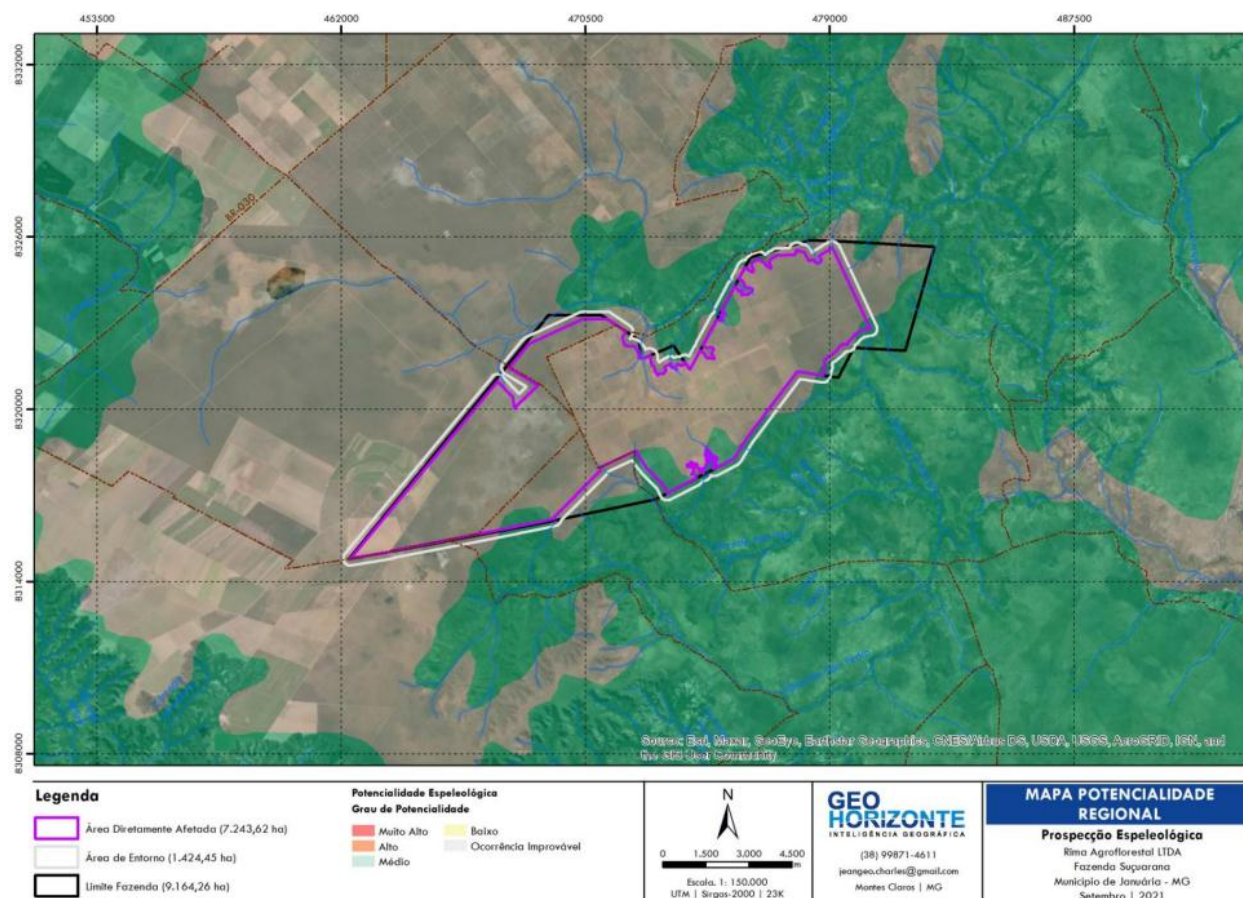


Fonte: Prospecção Espeleológica.



De acordo com mapa de potencialidade de ocorrência de cavidades, disponível no banco de dados do IDE-SISEMA, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de médio potencial e de ocorrência improvável de cavidades.

Figura 07: Mapa de potencial espeleológico regional.

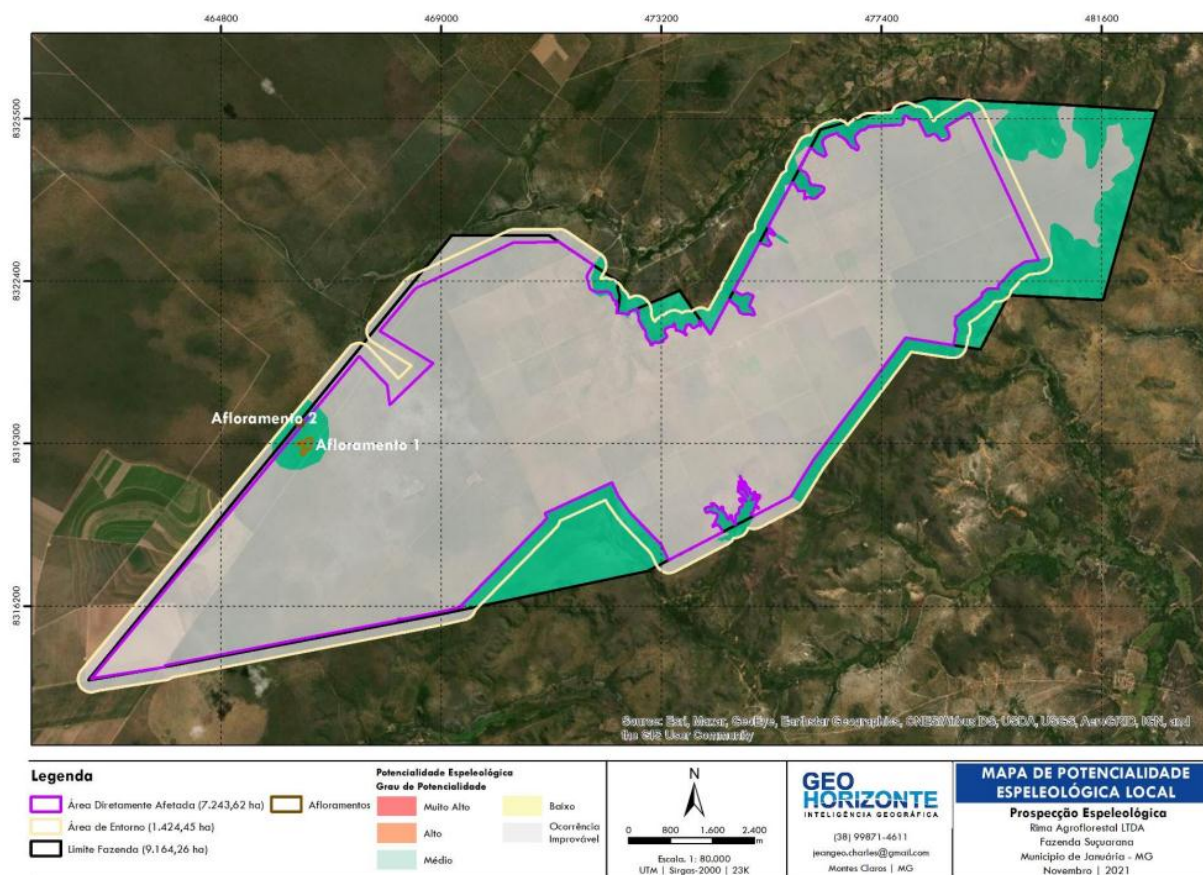


Fonte: Prospecção Espeleológica.

De acordo com o mapa de potencial local, a área está localizada em potencialidades: média e ocorrência improvável de cavidades. Em fiscalização, foram priorizadas as feições já identificadas nos estudos e as áreas com maior probabilidade de ocorrência de cavidades, que corresponde aos afloramentos de arenito.



Figura 08: Mapa de potencial espeleológico local.



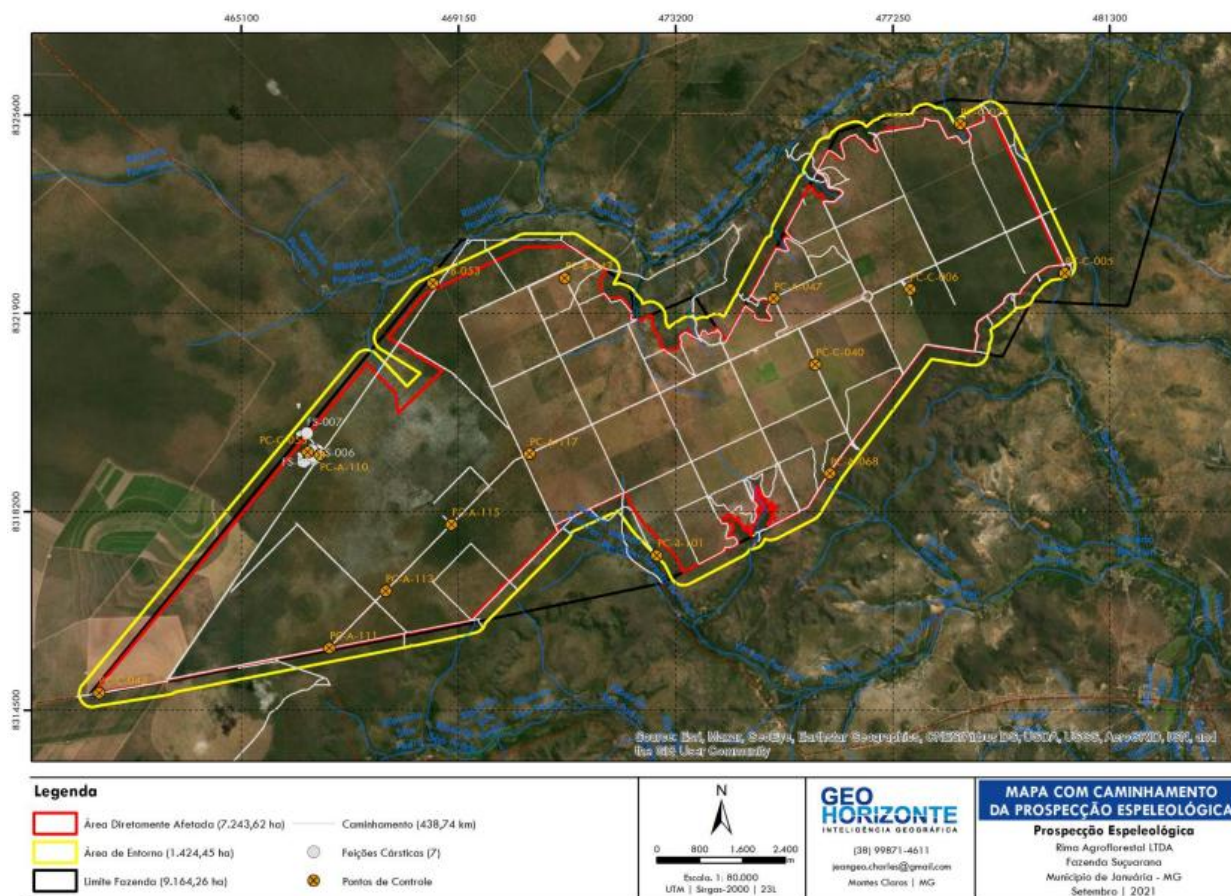
Fonte: Prospecção Espeleológica.

Em geral, o empreendimento caracteriza-se por possuir solos espessos, de textura arenosa, associados aos depósitos cenozoicos sobre os quais se encontram a maior parte das áreas de pastagem. Apenas nas áreas de afloramentos rochosos o solo é raso a ausente. A geomorfologia é marcada regionalmente pelas superfícies de aplainamento.

Os afloramentos rochosos residuais do Gr. Urucuaia foram consideradas às áreas de maior potencial espeleológico da fazenda. Essas áreas foram priorizadas durante a fiscalização espeleológica. As demais áreas da fazenda foram percorridas de forma amostral.



Figura 09: Mapa de caminhamento de toda a área.

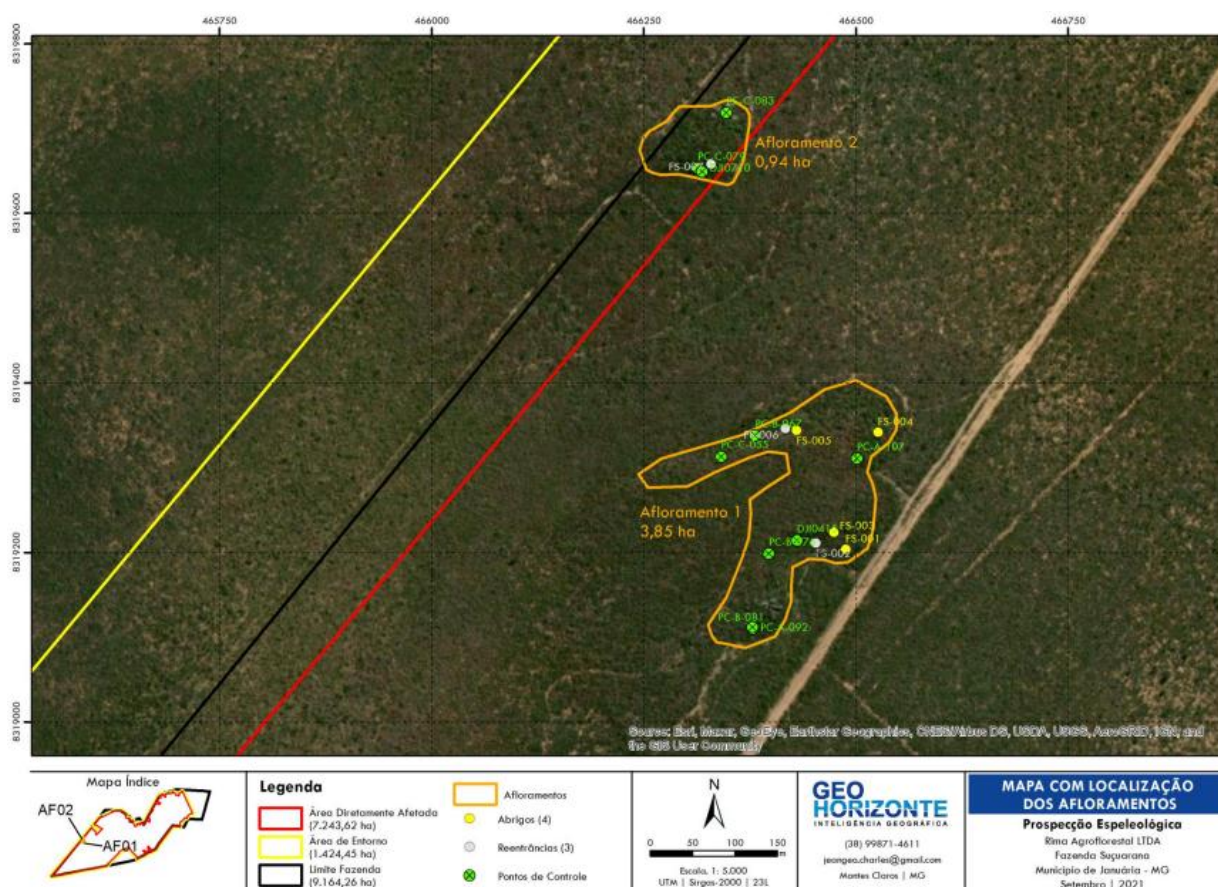


Fonte: Prospecção Espeleológica

De acordo com os estudos, foram identificadas 7 feições espeleológicas nos morros de arenitos bem silicificados do Gr. Urucuia. Foram vistoriadas as feições FS-001, FS-002, FS-003, FS-004, FS-005, FS-006 e FS-007, todas fora da ADA mais buffer de 250m do empreendimento. Foi confirmada pela equipe técnica da SUPRAM NM que as mesmas não se tratam de cavidades naturais subterrâneas. Segue as caracterizações realizadas durante a fiscalização:



Figura 10: Mapa com a localização das feições.

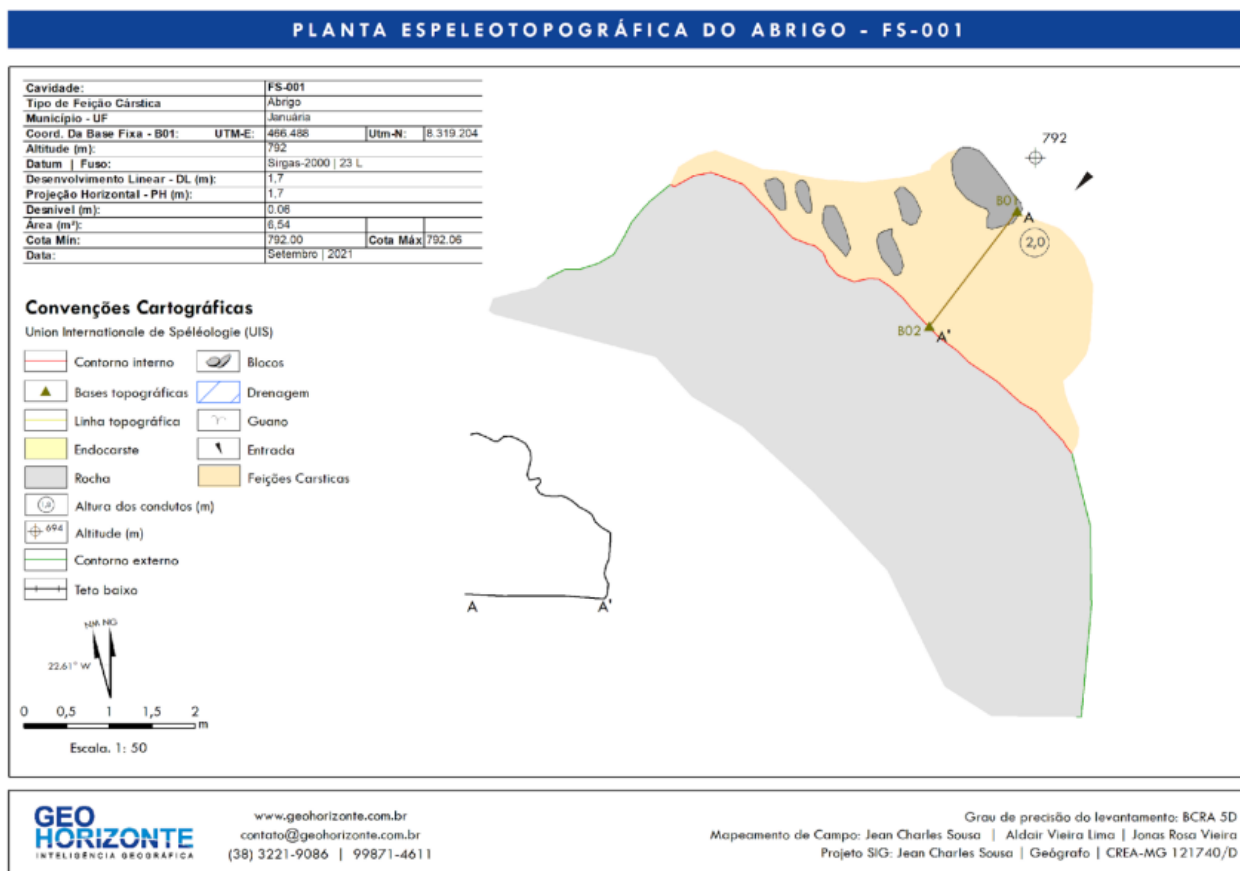


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-001 (Abrigo): A feição identificada possui um interior bem iluminado, localizada em morfologia de planície, em afloramento isolado, baixa vertente encosta, com sua gênese principal por deslocamento da foliação. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde os ventos são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 11: Planta topográfica FS – 001.

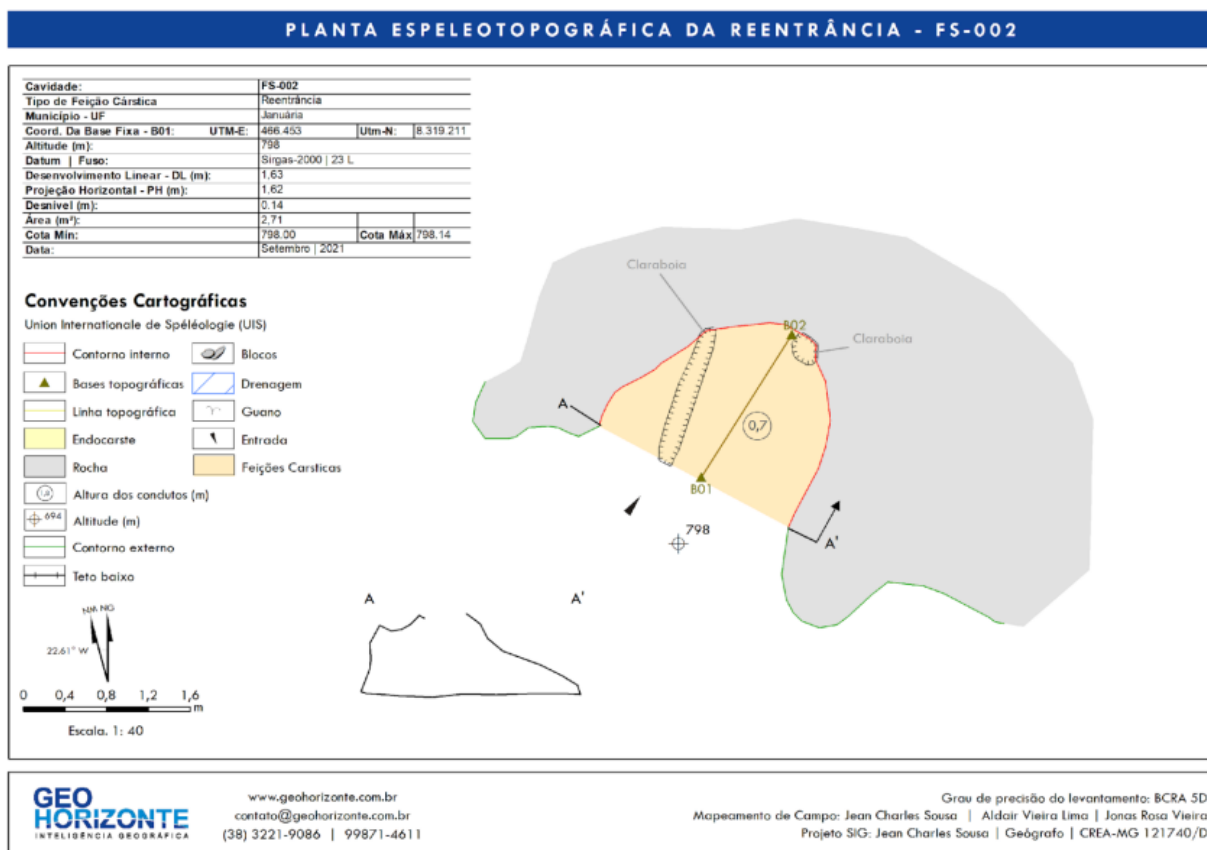


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-002 (Reentrância): A feição identificada possui um interior bem iluminado, localizada em morfologia de planície, em afloramento isolado, média vertente, com sua gênese principal por deslocamento da foliação e depósito de tálus. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde os ventos são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 12: Planta topográfica FS – 002.

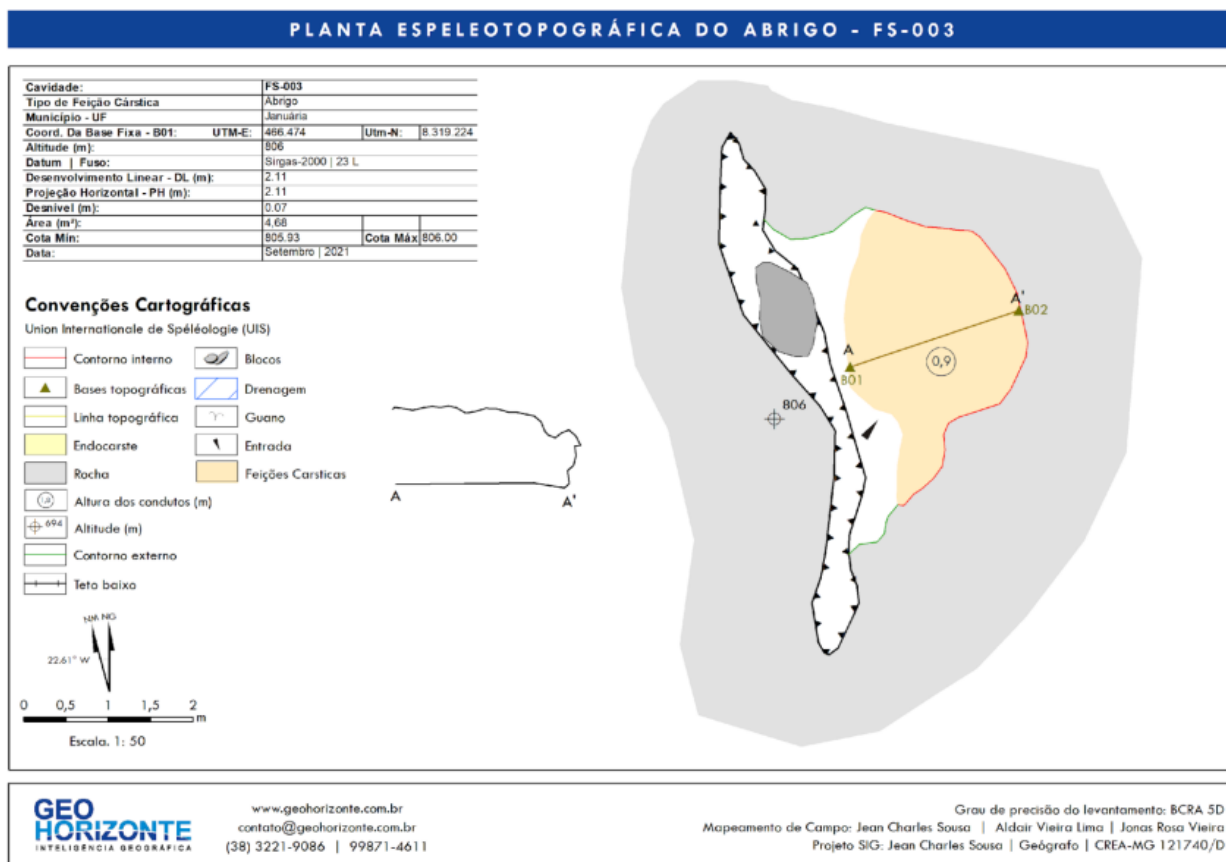


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-003 (Abrigo): A feição identificada possui um interior com penumbra clara, localizada em afloramento isolado, baixa vertente encosta, com sua gênese principal por deslocamento da foliação. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde os ventos são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 13: Planta topográfica FS – 003.

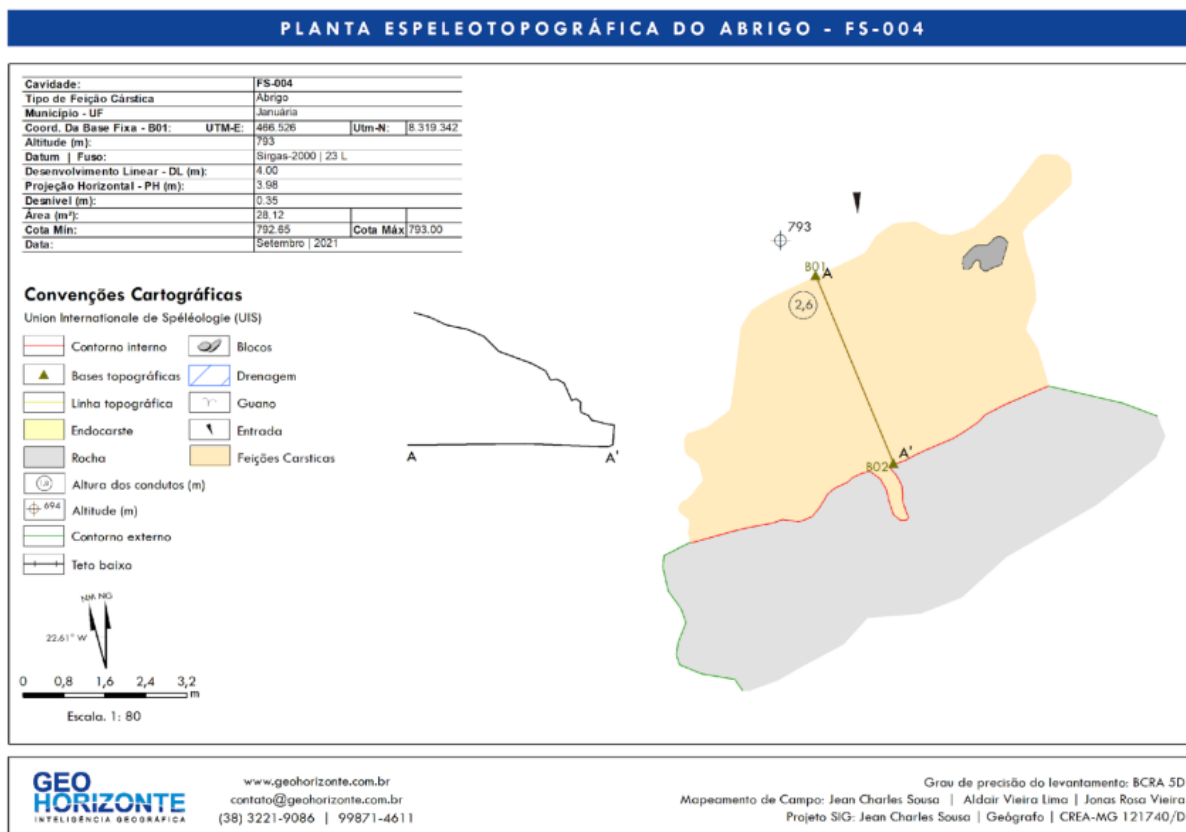


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-004 (Abrigo): A feição identificada possui um interior bem iluminado, localizada em morfologia de morro, em afloramento isolado, meia encosta próximo ao topo do maciço, com sua gênese principal por fraturamento, desabamento, deslocamento da foliação e dissolução. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde o vento, as raízes e a gravidade são responsáveis pelo aporte de nutrientes. Foi observada na fauna a presença de morcegos. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 14: Planta topográfica FS – 004.

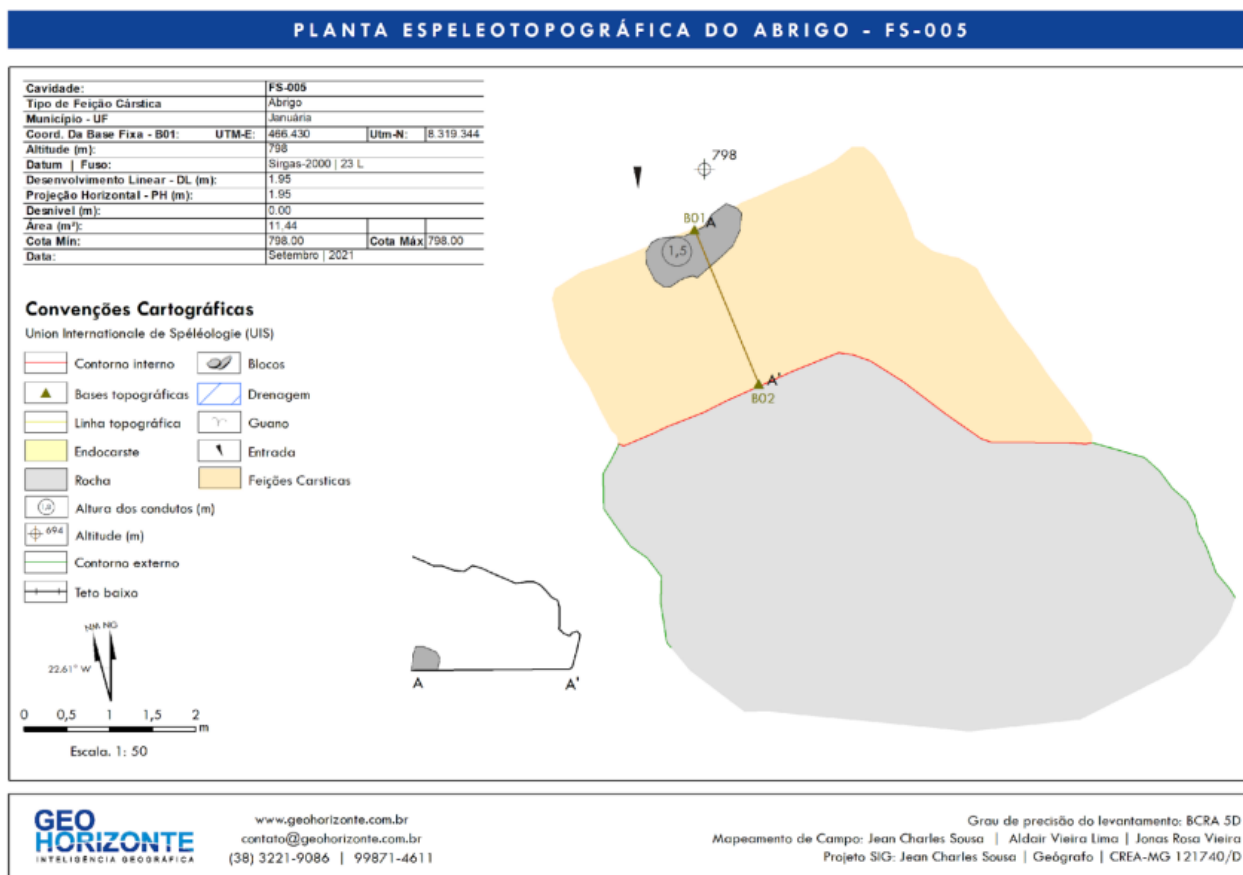


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-005 (Abrigo): A feição identificada possui um interior com penumbra clara, localizada em morfologia de morro, em afloramento isolado, próximo ao topo do maciço, com sua gênese principal por deslocamento da foliação. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde o vento, as raízes e a gravidade são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 15: Planta topográfica FS – 005.

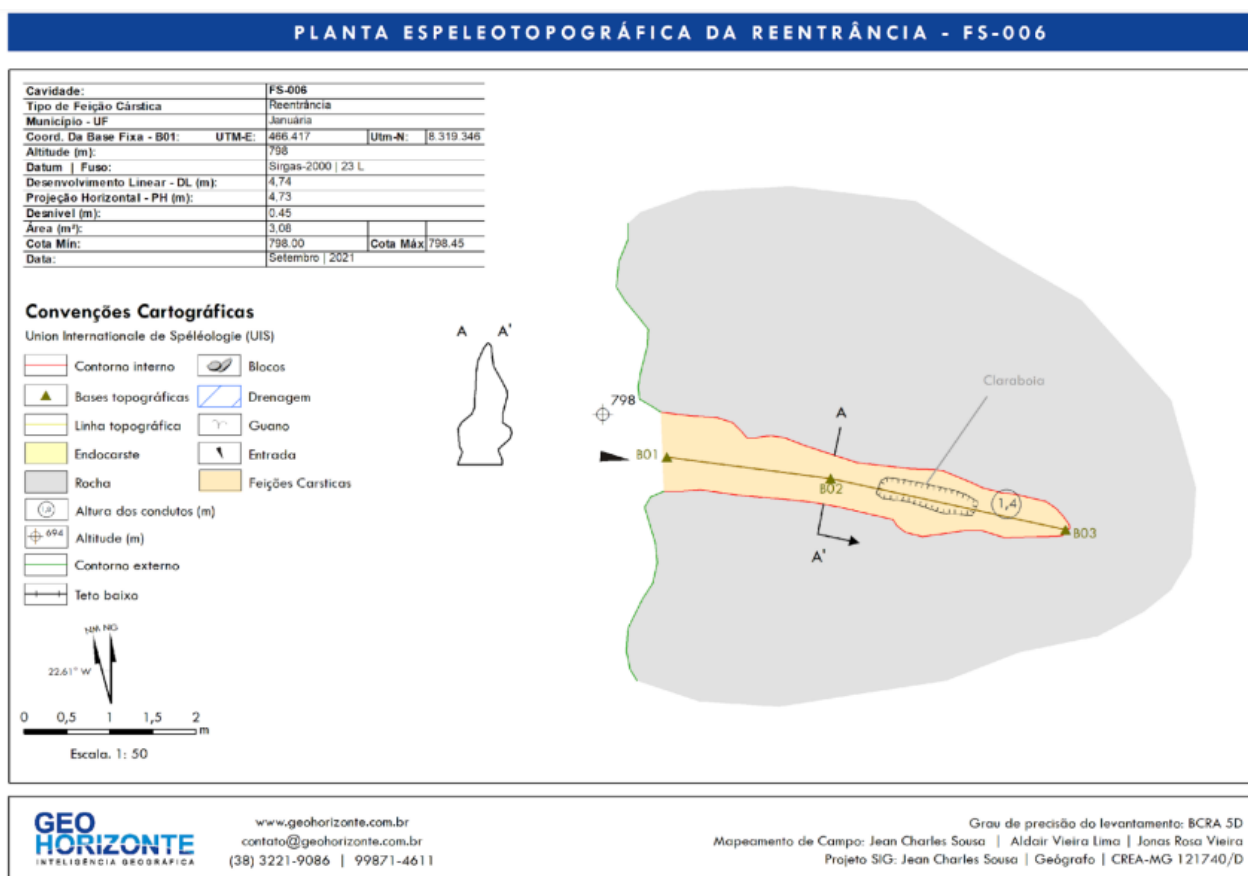


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-006 (Reentrância): A feição identificada possui um interior com penumbra clara, localizada em morfologia de morro, em afloramento isolado, próximo ao topo do maciço, com sua gênese principal por fraturamento e dissolução. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde o vento, as raízes e a gravidade são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 16: Planta topográfica FS – 006.

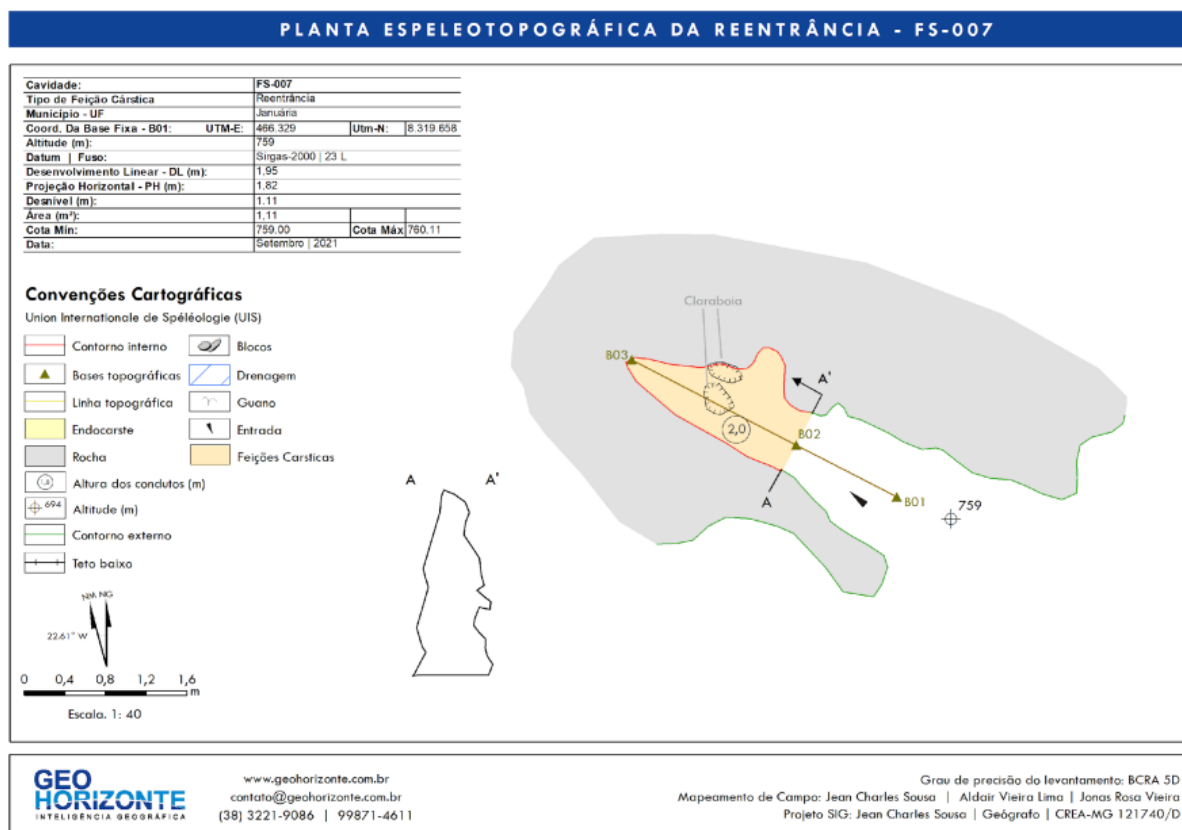


Fonte: Prospecção Espeleológica.

FS-007 (Reentrância): A feição identificada possui um interior com penumbra clara, localizada em morfologia de planície, em afloramento isolado, com sua gênese principal por fraturamento associado a uma falha e depósitos de tálus. Em seu interior não é observado espeleotema, a sedimentação é clástica autóctone e alóctone. Encontra-se em litologia de quartzito, em bom estado de conservação, sem presença de recurso hídrico. A vegetação no entorno é de cerrado, onde o vento, as raízes e a gravidade são responsáveis pelo aporte de nutrientes. A atividade econômica desenvolvida é a agropecuária.



Figura 17: Planta topográfica FS – 007.



Fonte: Prospecção Espeleológica.

Conforme potencial espeleológico, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a ADA e entorno de 250m. A equipe técnica da SUPRAM NM não identificou a ocorrência de cavidades na ADA e entorno dos 250m do empreendimento.

A SUPRAM ratifica a caracterização das feições FS-001, FS-002, FS-003, FS-004, FS-005, FS-006 e FS-007 apresentadas nos estudos. Cabe ressaltar que o empreendimento não irá desenvolver atividades no entorno de 250m das feições identificadas nos estudos. Durante a fiscalização, não foram observados impactos próximos a essas feições.

De acordo com os Autos de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 77/2021, a prospecção espeleológica e o caminhamento foram validados pela SUPRAM NM para toda a ADA e entorno de 250m.



3.6. Socioeconomia

O empreendimento está localizado no município de Januária, cuja população segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2010 era de 65.463 habitantes e a população estimada, no ano de 2017, era de 68.584 pessoas (IBGE, 2017).

Salienta-se que o empreendimento esteja localizado em Januária, pode sofrer influência do município de Chapada Gaúcha/MG, tendo em vista que a distância da Fazenda Suçuarana deste município é de cerca de 40 quilômetros, enquanto a distância até a região central de Januária é superior a 120 quilômetros. Diante disto, a Área de Influência Indireta – AII do empreendimento foi considerado, principalmente, o limite administrativo do município de Januária, Chapa Gaúcha e as vilas existentes nas proximidades do empreendimento.

A população desse município é predominantemente urbana, sendo que 63% da população total do município está localizada na zona urbana (41.322 habitantes), e apenas 37% da população encontra-se na área rural (24.141 habitantes), conforme o Censo do IBGE para o ano de 2010.

Chapada Gaúcha abrange uma área de 3.255,189 Km² e a população desse município é predominantemente urbana (53,3%), com densidade demográfica de 3,32 hab/km². A população desse município, no ano de 2010, era de 10.805 pessoas e a população estimada, no ano de 2017, era de 12.971 pessoas. Para o município de Januária, o IDHM foi 0,658 em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). Assim como Januária, o município de Chapada Gaúcha também apresentou médio IDHM - 0,635, em 2010.

O PIB per capita do município de Januária, no ano de 2015, foi de R\$ 8.752,56, o que contribui para que esse município ocupe a 4051^o posição, dentre os 5570^o municípios do Brasil. Já Chapada Gaúcha apresenta um PIB per capita de R\$ 10.707,03 e ocupa a 3529^o posição no ranking Nacional. Em Januária e Chapada



Gaúcha os setores que mais participaram no PIB municipal, em 2007, foram respectivamente: serviços, seguido pela agropecuária, indústria e impostos. Verifica-se que os setores mais ocupados pelas pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, segundo dados do Censo de 2010, em Januária é o setor de serviços (40,97%), enquanto em Chapada Gaúcha é a agropecuária (52,27%). No ano de 2016 a criação de bovinos gerou cerca de 170 empregos em Januária, o que corresponde a 3,5% do total de empregos do município.

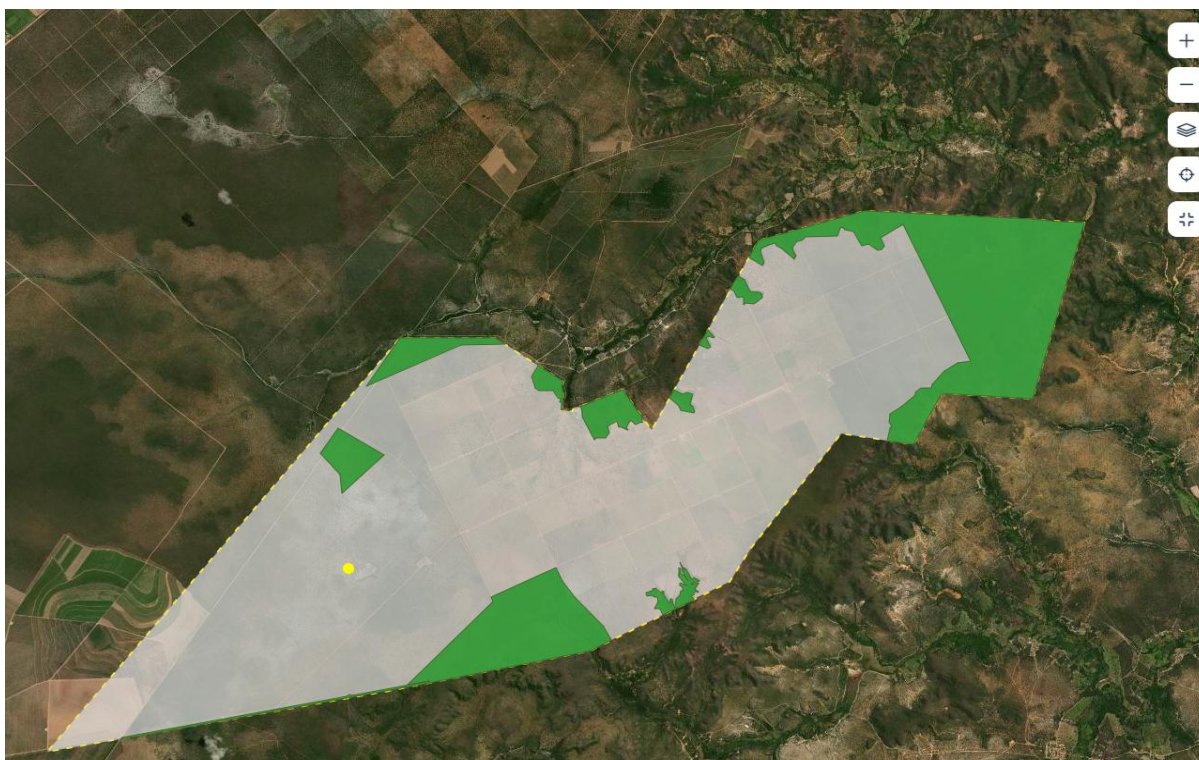
3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP).

A Fazenda Suçuarana está registrada no cartório de registro de imóveis de Januária sob a matrícula 2.531. Possui uma área documentada de 8.379,91 há, entretanto conforme mapa de uso e ocupação do solo e conforme o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR MG-3135209-B138.268A.E711.43BE.B0E4.CD8F.471F.93CE possui área total líquida de 9.164,1559 hectares.

Cabe esclarecer que o imóvel rural não possui reserva legal averbada a margem de seu registro. Dessa forma, a análise da área de reserva legal foi baseada nas informações apresentadas no CAR. Neste, consta uma proposta de reserva legal de 1.835,5991 há correspondente a 20,03 %. Não há no empreendimento áreas de preservação permanentes APP.



Imagem 18: Localização das áreas de Reserva Legal



Da Recuperação das áreas Degradadas (PRAD).

Verificada a existência de uma voçoroca com área de cerca de 2,7 ha localizada no entorno da coordenada UTM Sirgas 480731.00 m E 8325067.00 m S. Esta área localizada dentro da área proposta como reserva legal. Vale ressaltar que a princípio a erosão em questão se encontra inserida dentro de uma área com vegetação preservada, tem causas naturais e não está relacionada as atividades atualmente realizadas na Fazenda Suçuarana.



Foto 19: Foto área da área da voçoroca



Foto 20: Foto dentro da voçoroca

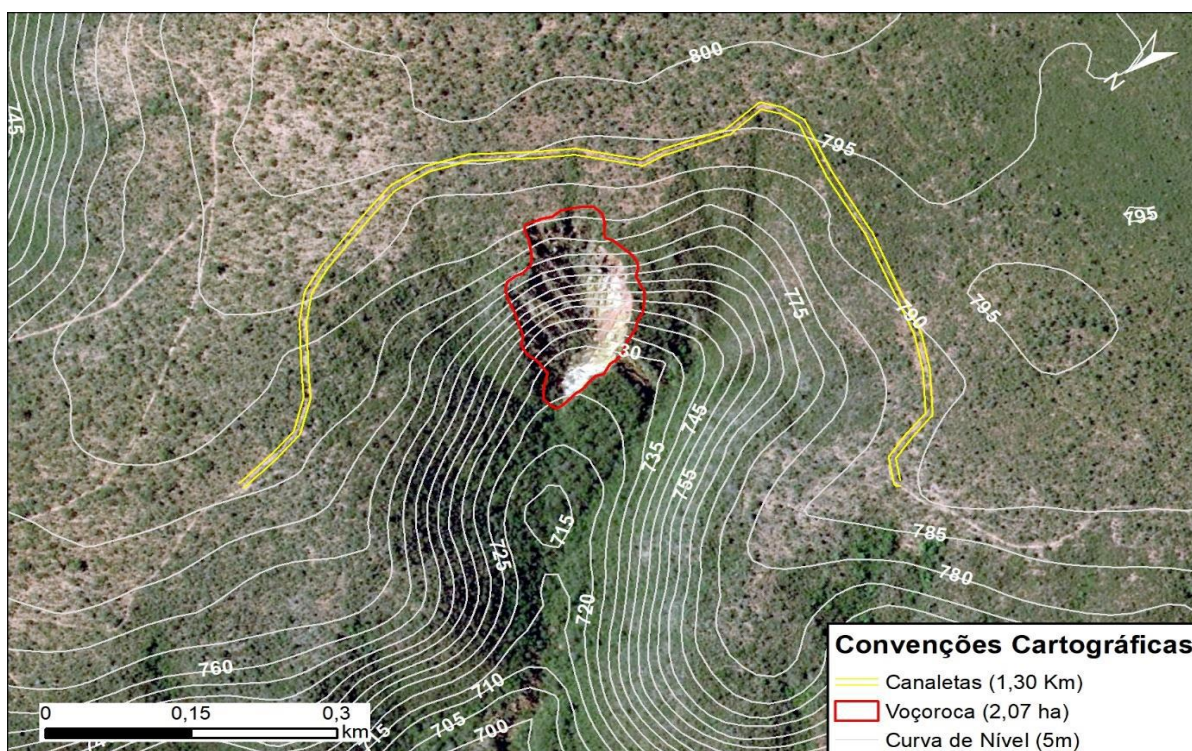


Foto 21: Detalhe da área com a proposta canaletas

Apresentada toda a caracterização edafoclimática da área projeto da recuperação. O projeto tem por objetivo apresentar metodologia para a recuperação da voçoroca através de controle do escoamento superficial, sistemas de drenagens instalação de canaleta, práticas conservacionistas e de regeneração natural. Com isso espera-se que seja alcançada a estabilidade da erosão e o enriquecimento da vegetação.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 42 de 82

Cabe ressaltar que a área se encontra em área de Reserva Legal e devido a esta particularidade do local a entrada de maquinário, veículos em áreas fora das estradas, movimentação de solo nas áreas de vegetação nativa não são recomendadas já que se enquadrariam em intervenção ambiental com possível supressão de vegetação. Portanto foram propostas técnicas de estabilização da erosão que resultem na mínima intervenção da vegetação e no solo no entorno da voçoroca bem como na vegetação que já está se recuperando no interior da erosão. Eventual intervenção tais como acesso a área vinculada a este processo de recuperação fica autorizada, desde que esta área seja contemplada neste mesmo processo.

Cronograma Executivo (implantação, manutenção, monitoramento e avaliação)								
Ano	Ano 1				Ano 2			
Trimestre	1	2	3	4	1	2	3	4
Atividades								
Manutenção das canaletas de drenagem	X							
Manutenção					X		X	
Monitoramento e registro fotográfico		X		X		X		X
Relatórios parciais		X		X		X		
Relatório final								X

***A Adubação verde deverá ser realizado na estação chuvosa**

O plano foi elaborado pela responsável técnica Fernanda Cristina Guilherme, CRBio: 062351/04-D ART 20221000102818. Fica aprovado e a execução das ações previstas no cronograma de execução e o monitoramento serão condicionados neste parecer.

3.8. Intervenção Ambiental

Não há intervenção ambiental sendo autorizada neste parecer.

3.9. Queima Controlada

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 43 de 82

Não há atividade de queima controlada sendo autorizada neste parecer.

4. Compensações ambientais.**4.1. Compensação por intervenção em Áreas De Preservação Permanentes (APP) - Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto 47.749 de 2019.**

Não se aplica.

4.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados - Decreto 47.749/2019, Portaria MMA nº 443/2014 e legislações específicas.

Não se aplica.

4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC - Lei Federal nº 9.985/2000.

A compensação é referente ao disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Art. 36, onde se lê:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

A partir da análise do Estudo de Impacto Ambiental apresentado no processo e considerando os impactos ambientais identificados e listados ao longo deste parecer, durante a instalação foi possível concluir que o empreendimento em questão causou significativos impactos negativos de baixa, média e alta magnitude com a supressão



da vegetação nativa que existia na área. A partir daí, surgiram diversos impactos para o solo, recursos hídricos, fauna e flora. Assim, o empreendimento deverá apresentar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental / Núcleo de Compensação Ambiental do IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009.

4.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/2006.

Não se aplica.

4.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário - Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se aplica.

4.5. Compensação Espeleológica - Decreto Federal nº 6.640/2008;

Não se aplica.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes domésticos.

A operação do empreendimento gera efluentes sanitários nas diversas estruturas da propriedade, a saber: 09 casas de colonos; 03 casas sede; 01 galpão e; 01 curral principal.

O descarte inapropriado deste efluente pode acarretar na poluição dos cursos hídricos, solos, além de proliferação de doenças.

Medida(s) mitigadora(s):

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 45 de 82

Para mitigar este impacto o empreendedor instalou 5 sistemas Fossa Séptica – Filtro Anaeróbio, com disposição dos efluentes tratados em sumidouros. Abaixo seguem as ETEs e os locais que são atendidos por cada unidade:

- Fossa Séptica 1 – Situada na área central do imóvel, atende a área do galpão, e as casas de colonos 1 e 4.
- Fossa Séptica 2 – Situada nas proximidades das casas sede. Sistema composto por 02 sistemas de tratamento em paralelo, cuja distribuição de vazão é realizada por meio de caixa de passagem. Esses sistemas atendem as 03 casas sede e as casas de colonos 8 e 9, conforme informação recebida pelo empreendedor.
- Fossa Séptica 3 – Situada no curral principal (Curral 1).
- Fossa Séptica 4 – Situada nas proximidades da entrada principal do imóvel. Atende apenas a casa de colono 5.
- Fossa Séptica 5 – Situada nas proximidades da entrada principal do imóvel. Atende as casas de colono 6 e 7.

No PCA foram apresentados os projetos e detalhamento dos parâmetros para dimensionamento de cada sistema de tratamento, conforme normas específicas. De acordo com os cálculos apresentados, todos os sistemas foram dimensionados para um quantitativo maior de pessoas.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental, para os sistemas de tratamento de efluentes domésticos com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento, desde que seja observado: O correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; A contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; A impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste parecer o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.



As medidas adotadas para mitigação dos efluentes domésticos foram consideradas satisfatórias. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência dos sistemas de tratamento, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

5.2. Efluentes não domésticos

Na operação do empreendimento foram identificados os seguintes pontos com possíveis geração de efluente líquido com potencial de contaminação, são eles: curral 01, curral 02, oficina mecânica, abrigo de óleos lubrificantes e posto de combustível.

Medida(s) mitigadora(s):

Para as áreas de curral o empreendedor propõe chorumeira para captação e recolhimento do material de lavagem do tronco do curral e da chuva precipitada na área. Conforme informações no PCA atualmente é gerado pouco efluente nestes locais, contudo, futuramente, quando houver o aumento do plantel de gado, esse efluente poderá ser utilizado na fertirrigação nas áreas de pasto situadas no entorno dos currais, mediante elaboração de projeto específico de fertirrigação com a devida ART.

A oficina mecânica, que realiza pequenos reparos nos automóveis e maquinários, foi construída em alvenaria, com fechamento parcial nas laterais. O piso concretado possui lombadas na entrada da oficina, de forma a impedir a entrada de águas pluviais, e canaletas que direcionam todo efluente para CSAO.

Todo óleo lubrificante e óleo usado são armazenados em baias separadas em abrigo construído em alvenaria, com cobertura e acesso restrito. O piso concretado possui barreira para conter possíveis vazamento/derramamentos.



O ponto de abastecimento de combustível possui tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. O tanque foi instalado sobre piso concretado, circundado por bacia de contenção contra vazamentos. A pista de abastecimento possui piso concretado, com cobertura e canaletas, sob a projeção da cobertura, que direcionam os efluentes para caixa separadora. Conforme informações do PCA, toda a infraestrutura do posto foi implantada pela Petrobras. Ressalta-se que esta atividade é passível de dispensa de licenciamento ambiental, conforme previsto no Artigo 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.

As medidas adotadas para mitigação dos efluentes não domésticos foram consideradas satisfatórias, sendo condicionado o automonitoramento da eficiência das duas caixas separadoras instaladas no empreendimento, conforme pode ser verificado no Anexo II deste parecer.

5.3. Resíduos sólidos

As atividades do empreendimento geram resíduos sólidos caracterizados, principalmente, por: resíduos comuns nas residências; resíduos contaminados com óleo na oficina; embalagens vazias de agroquímicos decorrente da aplicação destes produtos e; resíduos infectantes gerados na bovinocultura em função da aplicação de medicamentos, vacinas e consequente uso de agulhas e seringas.

Medida(s) mitigadora(s):

O empreendimento apresentou Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, datado de 17/11/2021. O objetivo do programa é garantir o controle da quantidade de resíduos gerada, o armazenamento temporário seguro e uma destinação final ambientalmente adequada reduzindo, assim, o impacto adverso que os mesmos podem causar caso não sejam gerenciados de maneira correta.

Em fiscalização realizada em setembro/2021 foram verificadas as seguintes medidas na gestão dos resíduos:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 48 de 82

- No curral principal foi verificado bombonas para coleta dos resíduos de saúde, advindos dos tratamentos dos animais, que permanecem no local até a devida destinação.
- Os abrigos de resíduos encontram-se devidamente instalados, identificados e em operação. O depósito temporário de resíduos sólidos possui cobertura, piso concretado e baias distintas para disposição dos resíduos. O depósito de resíduos oleosos é composto por cobertura, piso concretado com lombadas de contenção de efluentes, bem como acesso restrito. Já o depósito de insumos agrícolas possui cobertura, piso concretado com lombadas de contenção de efluentes, acesso restrito e fosso de recolhimento de efluentes, em caso de vazamentos.
- Os resíduos domésticos produzidos do escritório e refeitório são enviados a cidade para disposição no aterro controlado.

Em resposta a informação complementar solicitada pela SUPRAM NM, o empreendedor informou que os resíduos não recicláveis não serão mais enviados para lixões/aterros controlados. Foi informado que estes permanecerão na propriedade até atingir um volume economicamente viável para destinação final em aterros sanitários regularizados.

No que se refere a geração de carcaças dos animais mortos nas áreas de pastagens, conforme informações no PCA, atualmente estes resíduos são dispostos em valas em local denominado de cemitério (Lat. 15°12'26" e Long. 45°13'51"). Ainda que esta seja uma prática muito comum nas propriedades rurais brasileiras, a SUPRAM NM entende que o acúmulo de matéria orgânica pode acarretar em impactos sobre o solo, água subterrânea e transmissão de doenças. Dessa forma, para gestão deste resíduo o empreendedor deverá apresentar e executar projeto para destinação/tratamento das carcaças dos animais, como, por exemplo, prática de compostagem aprimorada pela EMBRAPA.

No mais, as medidas adotadas para mitigação dos resíduos sólidos foram consideradas satisfatórias, sendo condicionado o automonitoramento dos resíduos, conforme pode ser verificado no Anexo II deste parecer.



5.4. Ruídos e Vibrações

Constatou-se que os principais pontos de geração de ruídos na operação das atividades do empreendimento são: funcionamento de maquinários; na área da oficina e; durante o manjo do gado nos currais.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme apresentado no EIA, foi realizado no dia 25/08/2018 avaliação dos níveis de ruídos em 03 pontos no interior da propriedade e 04 pontos nas nos limites da ADA da fazenda, obedecendo os critérios estabelecidos pela NBR-10.151.

De acordo com os resultados, todos os 07 pontos de monitoramento apresentaram resultados inferior ao limite estabelecido pela Lei Estadual 10.100.

Diante disso, a SUPRAM NM entende que o empreendimento exerce baixa capacidade de interferência sobre o ambiente, não apresentando potencialidade significativa para geração de incômodo em seu entorno.

5.5. Emissões atmosféricas

As emissões na Fazenda Suçuarana são predominantemente oriundas de fonte móveis, provenientes das descargas dos veículos, equipamentos e maquinários empregados no seu interior, no desenvolvimento de suas atividades, além de material particulado e da produção de gás metano (CH₄) oriundo dos ruminantes.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme informações apresentadas no EIA, são adotadas as seguintes medidas para mitigação deste aspecto ambiental:

- Aspersão de água nas vias de maior tráfego conforme demanda, de forma a



reduzir a consideravelmente as partículas em suspensão na Área Diretamente Afetada e;

- Realização de inspeções e manutenções periódicas nos maquinários e veículos do empreendimento.

A SUPRAM NM entende que as medidas adotadas são satisfatórias para mitigação dos impactos relacionados as emissões atmosféricas oriundas das atividades do empreendimento.

5.6. Compactação e Erosão dos Solos

Para implantação do empreendimento foi necessário a substituição das florestas nativas por sistema de produção agrícolas e pastoris, além da instalação de estruturas como estradas e edificações. Todas essas modificações acabam por tornar o solo, antes protegido pela vegetação nativa, mais susceptível a erosão. Sabe-se que a operação da atividade de criação de bovinos, em si, contribui para a compactação do solo devido o emprego de maquinários pesados e pelo pisoteio do gado.

Medida(s) mitigadora(s):

Para mitigação de processos erosivos e compactação do solo, o Programa de Conservação do Solo, apresentado no PCA, abrange 05 medidas mitigadoras, sendo elas:

- Rotação de pastagens;
- Delimitação de áreas de pastagem (piquetes);
- Recobrimento de áreas sem vegetação com forrageiras (pasto);
- Evitar trânsito de maquinários pesados (pasto) e;
- Efetuar o emprego de fertilizantes no preparo do solo, uma vez que os solos do empreendimento são escassos em termos de nutrientes e as forrageiras necessitam de nutrientes para o seu crescimento e desenvolvimento.



Além dessas medidas informadas no programa, o empreendedor apresentou evidências da instalação de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores para controle de águas pluviais. Será condicionado neste parecer a apresentação de projeto detalhado sobre a adoção de tais práticas.

As medidas adotadas para mitigação de processos erosivos e compactação do solo foram consideradas satisfatórias, sendo condicionado a apresentação de relatório anual comprovando a manutenção das medidas adotadas.

5.7. Risco de Incêndios

Podem ocorrer queimadas causando alteração da qualidade atmosférica, morte de indivíduos da fauna e vegetação nativa.

Medida(s) mitigadora(s):

Ainda que nos estudos protocolados (EIA/RIMA e PCA) não tenha sido abordado este aspecto ambiental, o empreendedor apresentou evidências de que são realizadas ações para combate de possíveis incêndios florestais.

Dessa forma, será condicionado neste parecer a apresentação e execução de Programa de Combate a Incêndios Florestais com medidas para evitar e reduzir a ocorrência de incêndios florestais e sistematizar as ações emergenciais de respostas realizadas durante ou após o fogo.

6. Programas e/ou Projetos

6.1. Programa de Monitoramento de Fauna

Foi entregue pelo empreendedor uma proposta de programa de monitoramento de fauna que previa, assim como solicita os Termos de referência de fauna vigentes,



um programa de monitoramento exclusivo para espécies ameaçadas. O Programa atende aos requisitos descritos nos referidos Termos e segundo aos critérios de análise desta equipe técnica. O programa prevê o monitoramento durante toda vigência da licença e de todas as classes inventariadas. Recomenda-se que novas medidas de manejo sejam tomadas sempre que os resultados de monitoramento indiquem necessidade de tal intervenção e que novas espécies ameaçadas forem diagnosticadas. Para tanto, os dados de monitoramento devem ser apresentados, sempre com resultados e conclusões sobre a dinâmica populacional das espécies e a qualidade das relações ecológicas das mesmas frente a operação do empreendimento. Garantido assim a coexistência baseada em preceitos sustentáveis. A fauna ameaçada de extinção, neste sentido, deve estar a frente de qualquer medida de mitigação de impactos, e medidas específicas de conservação devem ser estimuladas e desenvolvidas em especial quando desenvolvidas junto a parcerias com empresas, órgãos de pesquisa/instituições científicas.

6.2. Programa de Educação Ambiental (PEA)

A presente análise trata da solicitação de dispensa total do Programa de Educação Ambiental (PEA) do empreendimento Fazenda Suçuarana, localizada na zona rural de Januária/MG, onde é desenvolvida a criação de gado em regime extensivo. A referida dispensa foi solicitada pelo empreendedor Rima Agroflorestal Ltda., conforme disposição da DN COPAM nº 214/2017, bem como das orientações do formulário, disponível no site da SEMAD.

De acordo com o empreendedor, atualmente para o desenvolvimento das atividades do empreendimento são necessários apenas 21 trabalhadores diretos. Nesse sentido, conforme item 4.4.2. do Formulário de Dispensa, a realização do PEA está dispensada para empreendimentos que estejam em fase de instalação e/ou operação com menos de 30 trabalhadores diretos, o que é o caso do empreendimento em tela.

Para o público externo, foi informado que na Área de Influência Direta (AID mse) do empreendimento não há grupos sociais afetados pela operação do empreendimento.



Importante salientar que para fundamentar o pedido de dispensa foram aplicados questionários de percepção socioambiental com alguns moradores da Comunidade Vila Igrejinha, a qual está aproximadamente 08 km de distância do empreendimento, conforme imagem a seguir.

Figura 22: Comunidade mais próxima do empreendimento.



Fonte: Formulário de Dispensa do PEA. Rima Agroflorestal Ltda.

De acordo com os formulários, os moradores não relataram incômodos ou interferência negativa do empreendimento sobre a comunidade. Com relação aos pontos positivos, informaram que a empresa mantém parcerias com a comunidade através de diversas ações, como por exemplo, fornecimento de água quando solicitado, melhoria das estradas, apoio a escola da comunidade, dentre outras ações.

Segundo informado, os impactos ambientais gerados com a operação do empreendimento são restritos a própria ADA e com isso não há impactos negativos significativos na comunidade Vila Igrejinha. Quanto ao tráfego de veículos, foi informado que a comunidade não está na rota de acesso ao empreendimento, o que



não implica em transtornos para os moradores de Vila Igrejinha.

Oportuno ainda salientar que a aproximadamente 26 km de distância do empreendimento existe outra comunidade, conhecida como Várzea Bonita. Segundo informado, em todos os aspectos avaliados, não foi identificado qualquer tipo de incidência de impacto negativo do empreendimento na respectiva comunidade.

Diante do exposto, o empreendedor solicitou a dispensa total do estudo, conforme as informações apresentadas conjuntamente, em referência aos itens 4.4.2. e 4.4.3. do formulário de dispensa.

Considerando as razões expostas, a SUPRAM NM defere o pedido de dispensa total para a apresentação do PEA da Fazenda Suçuarana, solicitado pelo empreendedor Rima Agroflorestal Ltda.

—

6.3. Programa de Conservação dos Solos

Como já informado neste parecer a operação da atividade de criação de bovinos, em si, contribui para a compactação do solo devido o emprego de maquinários pesados e pelo pisoteio do gado, além disso há a retirada da vegetação nativa para a criação das áreas de pastagem. Esses aspectos influenciam direta e indiretamente para o favorecimento de processos erosivos e para a redução da infiltração da água no solo. Com o intuito de mitigar tais impactos ambientais, elaborou-se o Programa de Conservação do Solo abrangendo as seguintes medidas:

- Rotação de pastagens: Por meio de inspeções manuais e levando-se em consideração o tempo que o animal ficou dentro de determinado piquete, assim como a disponibilidade de alimento.
- Delimitação de áreas de pastagem: Delimitação das áreas por meio de piquetes.
- Recobrimento de áreas sem vegetação: Por meio de inspeções visuais é possível identificar pontos cuja vegetação encontra-se deficitária e necessita-se de uma manutenção.
- Controlar trânsito de maquinários pesados: Efetuar o tráfego de maquinários



apenas em épocas de limpeza ou supressão de vegetação – para reforma da pastagem. Salienta-se que para a roçagem da vegetação recomenda-se o emprego de roçadeiras manuais, com o intuito de não agravar a situação da compactação.

Com intuito de atender ao item 1 da cláusula segunda do TAC, o empreendedor apresentou evidências da instalação de barraginhas e camalhões ao longo das estradas e carreadores com objetivo de controlar as águas pluviais e evitar a formação de processos erosivos.

Está sendo condicionado neste parecer a apresentação de relatório anuais comprovando a manutenção e execução das medidas propostas.

6.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Este programa descreve de maneira sistemática a gestão dos resíduos sólidos gerados pela unidade da Rima Agroflorestal LTDA – Fazenda Suçuarana, localizada no município de Januária – MG. Este Programa visa assegurar que seja realizado de maneira ambientalmente correta, a coleta, o devido armazenamento temporário e a destinação final adequada dos resíduos sólidos, com vista a contribuir para redução da geração de resíduos sólidos do empreendimento.

Os principais locais de geração de resíduo no empreendimento são: Galpão (Oficina mecânica/escritório/refeitório/almojarifado), casas dos colonos, casas sede e currais.

Após a geração, é realizada a identificação dos resíduos e a sua separação, para que seja definida a forma de acondicionamento, transporte e armazenamento.

O acondicionamento dos resíduos após a segregação é realizado no próprio ponto de geração, aguardando pela coleta interna até o ponto de armazenamento temporário.

Posteriormente, os resíduos são encaminhados para que o responsável do abrigo de



resíduos realize a pesagem, bem como, o registro das informações na planilha de controle. No empreendimento o armazenamento temporário dos resíduos, até sua destinação final, é realizado no Abrigo de Resíduos Sólidos, no Abrigo de Agroquímico (Cômulo de Agrotóxico) em estantes, no Abrigo de Óleos Lubrificantes e no Cômulo de Produtos Veterinários (Curral 1 – Principal).

Conforme o PGRS apresentado, todos os resíduos sólidos gerados na Fazenda Suçuarana são destinados para empresas licenciadas, ou, quando possível e viável economicamente, vendidos para clientes diversos cadastrados e licenciados.

6.5. Recuperação das áreas Degradadas (PRAD).

Verificada a existência de uma voçoroca com área de cerca de 2,7 ha localizada no entorno da coordenada UTM Sirgas 480731.00 m E 8325067.00 m S. Esta área localizada dentro da área proposta como reserva legal. Vale ressaltar que a princípio a erosão em questão se encontra inserida dentro de uma área com vegetação preservada, tem causas naturais e não está relacionada as atividades atualmente realizadas na Fazenda Suçuarana. Diante desta situação recomenda-se a apresentação e execução de um programa de recuperação de áreas degradadas para esta área.

7. Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Segue tabela com cumprimento dos Itens do TAC do empreendimento Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana, conforme protocolos de documentos anexados no processo SEI 1370.01.0003118/2021-86.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 57 de 82

Item	Descrição	Prazo	Cumprimento
1	Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
2	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos.	Anual até 31 de janeiro do ano subsequente.	Cumprido
3	Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 58 de 82

	fotográfico de ações executadas.		
4	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
5	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
6	Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e área de 250 metros de seu entorno.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
7	Atestar acompanhado com a devida ART que não há cavidades na ADA e entorno de 250 m do empreendimento.	30 dias após a assinatura do TAC.	Cumprido
8	A infraestrutura de apoio montada para atender a atividade (sede, escritório, refeitório, alojamento, casas de funcionários, entre outras) deve conter banheiros com sistema de tratamentos de	Implantação imediata, com apresentação de relatório fotográfico em	Cumprido

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 59 de 82

	efluentes instalados conforme norma vigente.	até 20 dias após assinatura do TAC.	
9	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
10	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC.	Item com prazo ainda vigente
11	Deve apresentar programa proteção das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal cujo objetivo é a restrição ao acesso de animais a estas áreas, resguardado o acesso a recursos hídricos para dessedentação animal, no mínimo possível de pontos para atender ao rebanho.	Apresentar programa com cronograma de execução em até 60 dias.	Cumprido

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 60 de 82

12	<p>Apresentar e implantar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes.</p> <p>Observação: A periodicidade de controle deverá ser mensal com o protocolo semestral, iniciando a contagem a partir da celebração do presente TAC.</p> <p>Observação: O programa de que se trata este item deverá conter, no mínimo os dados do modelo no TAC.</p> <ul style="list-style-type: none">• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação,	<p>Apresentar programa em até 60 (sessenta) dias e apresentar semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.</p>	Cumprido
----	--	--	----------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 61 de 82

registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- Em caso de alteração na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à SUPram/NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Portar documentação comprobatória do recebimento dos resíduos, explicitando a quantidade recebida e a forma de destino final, nos casos de envio a incineradores, aterros industriais e sanitários, que deverão possuir Licença de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 62 de 82

	Operação dos órgãos de controle ambiental competentes.		
13	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou doméstico). (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou doméstico).	a primeira em até 60 (sessenta) dias.	Cumprido
14	Apresentar planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infraestrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura	30 dias após a assinatura do TAC.	Cumprido

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NMPA Nº 3445/2021 (SLA)
PU nº 74/2022
Data: 10/08/2022
Pág. 63 de 82

	do responsável técnico pela elaboração e ART.		
15	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	Até o vencimento do TAC	Item com prazo ainda vigente
16	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Prazo: 20 dias após o vencimento do TAC.	Item com prazo ainda vigente

Em tempo, explica-se que O TAC foi celebrado na SUPRAM Norte de Minas no dia 07/10/2021 e publicado dia 09/10/2021 (processo sei 1370.01.0003118/2021-86). O mesmo estaria vigente até 10/2022 e diante disso muitos dos itens que seriam comprovados ao vencimento do TAC não foram entregues. A não entrega desses itens não é impedimento técnico para finalização do processo.



8. Controle Processual

8.1 Da formalização do processo de LOC

Trata-se de processo de LOC (SLA 3445/2021), para continuidade das atividades descritas na DN Copam 217/2017 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (Código G-02-07-0), para o empreendimento Fazenda Suçuarana, de propriedade da Rima Agroflorestal LTDA., no município de Januária/MG.

Levando-se em consideração a atividade de maior classe, como determina art. 5º, parágrafo único da Deliberação Normativa 217, o empreendimento foi enquadrado como classe 4, pelo grande porte e médio potencial poluidor. E, por esse motivo, a competência para julgamento do presente processo é do Copam por meio de suas Câmaras Técnicas, consoante art. 3º, inciso III, alínea “b”, do Decreto 46.953/2016. Por se tratar de empreendimento que se encontra em operação e que não é licenciado, a atividade é passível de licenciamento ambiental corretivo, como determina art. 32 do Decreto 47.383/2018:

Art. 32. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

O mesmo artigo, no seu parágrafo 1º, informa que para a continuidade da operação das atividades antes da concessão de licença ambiental, o empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC junto ao órgão ambiental competente. No caso em questão, o empreendimento firmou TAC com o órgão em 07/10/2020, e, portanto, está autorizado a operar até decisão final deste licenciamento ambiental.



8.2 Da análise do processo

O processo foi formalizado com os documentos necessários à sua instrução inicial, dentre os quais mencionamos: Certidões de Registro de Imóvel; Cadastro Ambiental Rural, com a indicação da área de reserva legal; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, acompanhado de ART, Declaração de conformidade municipal.

O empreendedor apresentou a certidão municipal de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Januária/MG, atendendo ao disposto no art. 18 do Decreto 47.383/2018.

Em obediência à determinação do art. 30, da DN Copam 217/2017, o pedido de licenciamento da empresa foi publicado em periódico regional, O Tempo, em 17 de dezembro de 2021, pelo empreendedor, e pela Secretaria de Meio Ambiente, no IOF, em 13 de julho de 2021. Tratando-se de processo instruído com EIA/RIMA, nas publicações constava a abertura de prazo para solicitação de audiência pública, como exige art. 3º da Resolução Conama 237/1997 e Deliberação Normativa Copam 225/2018.

O empreendedor apresentou Cadastro Técnico Federal do empreendimento, atendendo ao disposto na Lei Federal 6.938/81 e Instrução Normativa Ibama 06/2013.

Conforme informação do IDE Sisema, a área se localiza no interior da APA do Rio Padeiros, necessitando da anuência ou notificação de órgãos gestores, que foi concedida pelo IEF, com medidas mitigadoras (documento anexo ao parecer). Conforme IS 08/2017, o empreendimento apresentou estudo de prospecção espeleológica, o qual foi validado pela Supram NM.

Foi apresentada a anuência do IPHAN, conforme previsto no art. 27 da Lei 21.972/2016.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 66 de 82

Foi solicitada a dispensa de apresentação do PEA, juntamente com a justificativa, sendo deferida pelos técnicos da SUPRAM NM.

Quanto a utilização de recurso hídrico, o empreendedor informou que o abastecimento da propriedade se dá por meio de captações que já se encontram regularizadas por meio das portarias de outorga nº 2715/2017 e 2716/2017, com validade até 23/08/2022.

O empreendedor teve a solicitação de limpeza de área negada pelos técnicos da Supram NM. A área do empreendimento foi readequada, e desse modo, não haverá necessidade de nova intervenção ambiental no local.

Como já informado no parecer técnico, por se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental, o empreendedor deve cumprir a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000.

Em relação à análise de cumprimento do TAC, convém ressaltar que está sendo integralmente cumprido.

Através dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que a licença corretiva terá seu prazo reduzido em 02 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Em consulta ao NAI (Núcleo de Auto de Infração), verificou-se que o empreendimento não possui Autos de Infração com decisão final transitada em julgado. Sendo assim, o prazo da licença a ser concedida permanece no prazo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 67 de 82

máximo de 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana** para as atividades de "Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). no município de Januária/MG, pelo prazo de **"10 anos"**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana para as atividades de "Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). no município de Januária/MG, pelo prazo de **"10 anos"**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana;

Anexo III. Autorização APA Pandeiros IEF;

Anexo IV. Relatório Fotográfico do(a) da Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 69 de 82

ANEXO I**Condicionantes para Licença SLA nº 3445/2021 do empreendimento da Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana;**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropteroфаuna), avifauna, herpetofauna, Ictioфаuna (com adensamento de unidades amostrais contemplando todos os tipos de recursos hídricos no empreendimento) e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença. Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF. Os dados deverão ser apresentados junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.	Durante a vigência da Licença
04	Estabelecer parceria junto a instituições científicas , ou empresas ou profissionais habilitados que sejam	4 anos para apresentação. E a

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 70 de 82

	capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido. Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais.	partir da apresentação durante o restante da vigência da licença.
05	Apresentar relatório fotográfico e descritivo, com periodicidade anual, comprovando a execução/manutenção das atividades do Programa de Conservação do Solo e medidas para controlar as águas pluviais (barraginhas e camalhões).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar projeto da destinação/tratamento dos animais mortos no empreendimento. O projeto deverá ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), memorial descritivo com detalhamento das técnicas operacionais que são realizadas e medidas para mitigação dos aspectos ambientais. O projeto deverá ser baseado em literatura técnica pertinente e levar em conta os distanciamentos necessários de cursos de água, poços e áreas de proteção tendo em vista evitar a contaminação de águas subterrâneas e superficiais.	90 dias.
07	Protocolar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	Até 120 dias.
08	Retificar e reapresentar o Cadastro Ambiental Rural	60 dias

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 71 de 82

	(CAR) MG-3135209-B138.268A.E711.43BE.B0E4.CD8F.471F.93CE para constar na caracterização do uso e ocupação do solo as áreas com 2.306,81 ha e 932,38 há não consideradas como limpeza de área e constar como vegetação nativa.	
09	Apresentar Declaração Anualmente a ser emitida pela unidade de conservação APA RIO PANDEIROS, comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no Ato Autorizativo.	Durante a Vigência da Licença
09	Apresentar relatórios técnicos com registro fotográfico georreferenciado, com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) . Após a execução monitoramento. Pontos de referência: Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, 480731.00 m E 8325067.00 m S.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar Programa de Manejo e Conservação do solo . No programa devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carregadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Nos relatórios devem conter registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.	Apresentar com 60 dias e executar durante toda vigência da licença
11	Manter Programa de Combate a Incêndios Florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar relatório com registro fotográfico de ações executadas.	Durante toda vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 72 de 82

Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 73 de 82

ANEXO II**Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Rima
Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana****1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

*Fica facultado ao empreendedor à possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art. 2 no inciso II da DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada		Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Enviar **anualmente** a SUPRAM-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 75 de 82

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos seguintes sistemas de tratamento: - CSAO 01: Oficina mecânica e abrigo de óleos; - CSAO 02: Ponto de abastecimento.	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral Meses de coleta: fevereiro e agosto.

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 76 de 82

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 77 de 82

ANEXO III

Autorização APA PANDEIROS



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Área de Proteção
Ambiental do Rio Pandeiros

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (DECRETO ESTADUAL Nº 47.941, DE 07 DE MAIO DE 2020)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1 Empreendedor (Razão Social ou Nome do Proprietário): RIMA Agroflorestal Ltda. Fazenda Campo Grande ou Vargem Bonita (popularmente conhecida como Fazenda Sussuarana). Rod. BR 479, KM 90, Entrada a direita sentido do Várzea Bonita, CEP: 39.480-000, Distrito de São Joaquim, Januária – MG Telefone: (031) 3329-4195 ou (031)3329-4274 e-mail: cpp@rima.com.br

1.2 CNPJ/CPF: 17.866.823/0024-93

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Número do processo de licenciamento: 3445/2021

2.2. Modalidade de licenciamento ambiental: LAC1

2.3. Fase do licenciamento ambiental: LOC – Licença de Operação Corretiva

2.4. Classe do empreendimento: 4

2.5. * Número do processo de autorização para intervenção ambiental:

2.6. * Número do processo de outorga: 39260/2015 e 39261/2015

* Caso já tenha sido emitido.

3 – ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (conforme DN 217/17)

Código: G-02-07-0 Atividade: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareles, ovinos e caprinos, em regime extensivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 78 de 82

4 – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO:

DEFERIDA X INDEFERIDA

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

Conforme a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Licença de Operação Corretiva é uma forma identificada pelo legislador e utilizada pelo órgão ambiental, para oportunizar aos empreendedores a regularização ambiental dos empreendimentos implantados sem o devido licenciamento ambiental. Usualmente esta modalidade de pedido de licença, vêm sendo utilizada para regularizar estabelecimentos, concebidos quando os instrumentos ambientais de licenciamento não eram tão efetivos, e/ou favorecendo empreendedores leigos, que iniciaram suas atividades desconhecendo a obrigatoriedade dos procedimentos de licenciamento ambiental ordinário, para sua atividade. Esta modalidade de licenciamento é portanto, considerada um instrumento, utilizado para empreendimentos já instalados, ou em operação. Em Minas Gerais esta modalidade de licenciamento é contemplada no Decreto Estadual Nº 47941/2022.

O empreendimento está localizado na APA do Rio Pandeiros na ZORC – Zona de Ocupação Rural Controlada, onde de acordo com o Plano de Manejo são descritas as seguintes normas:

I. São permitidas as atividades de produção agrícola, pecuária, silvicultura, entre outras, ocupação humana descontínua, bem como visitação, proteção, pesquisa, monitoramento e educação ambiental.

II. É proibido o despejo de resíduos sólidos e lançamento de efluentes sem tratamento.

III. Fica vedada a supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração, ressalvados os casos previstos em legislação pertinente.

IV. É permitida a recuperação e recomposição de áreas degradadas com espécies nativas, mediante projeto técnico aprovado pelo IEF.

V. É proibida a exploração de produtos florestais e de recursos madeireiros, exceto nos casos previsto na legislação.

VI. Deverá ser buscado sistema de coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos e tratamento de efluentes, para evitar a contaminação dos recursos hídricos como, por exemplo, implantação de fossas ecológicas, banheiros secos, dentre outras.

VII. Fica restrito, conforme art. 5º, inciso II da Lei 11.905/95, a execução de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem sensível alteração das condições ecológicas locais.

Possui como objetivos Disciplinar a ocupação, o uso produtivo e o parcelamento das chapadas do território da APAE (Área de Proteção Ambiental Estadual) do Rio Pandeiros, propícias à produção rural, visando evitar o crescimento desordenado e o uso excessivo do solo, minimizando os impactos negativos aos recursos naturais, à paisagem e a outros serviços ambientais. Além disso, objetiva-se induzir a regularização de passivos, buscando a adequação ambiental e sanar os danos ambientais causados por intervenções e atividades irregulares, conforme previsto nas normas gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 79 de 82

5 – MEDIDAS MITIGADORAS

1. Formar e implantar brigada de combate a incêndios florestais, com treinamento constante para que possa atender a área da propriedade, assim como seu entorno;
2. Apoiar a APAE do Rio Pandeiros, Unidade de Conservação onde a propriedade está inserida, nas ocorrências de incêndios florestais com brigadistas, equipamentos, maquinários existente na propriedade, necessários para os combates;
3. Apoiar os incêndios florestais na região da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e APAE Cochá Gibão por meio de autorização de operação de aeronaves na pista de pouso localizada no interior do imóvel, realizando adequações conforme orientações do Comando de Aviação do Estado (COMAVE/PMMG) e do Previncêndio – IEF;
4. Instalação de reservatório de água com equipamentos para abastecimento das aeronaves conforme orientações do Comando de Aviação do Estado (COMAVE/PMMG) e do Previncêndio – IEF;
5. Participar em parceria com o IEF de projetos e ações de Educação Ambiental, com temas que visam a prevenção e combate aos incêndios florestais e a conservação dos recursos naturais;
6. Realizar todos os anos, durante o funcionamento do empreendimento construções e manutenções de aceiros na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Influência Direta (AID) e limpeza do sub-bosque quando a orientação técnica achar pertinente;
7. Implementar sinalização com placas educativas, indicativas e de advertência na zona de confluência do empreendimento com a APAE do Rio Pandeiros, em conformidade com as orientações do gerente da unidade de conservação;
8. Instalar redutores de velocidade, especialmente em locais com aglomerados urbanos e passagens de fauna.
9. Criar "bebedouros" artificiais nas áreas dos remanescentes florestais, com o intuito de acumular água dos períodos chuvosos;
10. Implementar "barraginhas" de contenção de água e erosão nas estradas de acesso ao empreendimento.
11. O uso de fertilizantes químicos, defensivos agrícolas e manejo integrado de pragas, deverão ocorrer conforme a legislação pertinente;
12. Apresentar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF/URFB) o AMSF) Relatórios de monitoramento de fauna;
13. Manter Ativo o termo de compromisso do Projeto Asas (Áreas de Soltura de Animais Silvestres) com o IEF durante a vigência da licença;
14. Acionar e encaminhar ao IEF casos de ocorrências com animais silvestres feridos;

Bonito de Minas, 08 de junho de 2022

Altenfelder Martins da Fonseca
Analista ambiental / Gerente de UC

Autorização ICF/APA R:O PANDEIROG 47059040

GEI 1370.01.0046203/2021-15 / pg. 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 80 de 82

MASP: 1401962-4

Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Pandeiros

Este documento não autoriza o empreendedor/solicitante a realizar quaisquer intervenções na Unidade de Conservação.



Documento assinado eletronicamente por **Altenfelder Martins da Fonseca, Gerente**, em 08/06/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47859648** e o código CRC **35741DCA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 81 de 82

ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento da Rima Agroflorestal LTDA - Fazenda Suçuarana



Foto 01. Galpão onde concentra toda infraestrutura de apoio ao funcionamento da fazenda.



Foto 02. Sistema de tratamento de efluentes sistema fossa séptica/filtro anaeróbico/sumidouro.



Foto 03. Unidade de abastecimento de combustível – tanque aéreo.



Foto 04. Depósito temporário de resíduos oleosos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA Nº 3445/2021 (SLA)

PU nº 74/2022

Data: 10/08/2022

Pág. 82 de 82



Foto 05. Vista frontal do galpão de apoio.



Foto 06. Armazenamento temporário de resíduos veterinários.



Foto 07. Área de remanescente de vegetação nativa já em estágio de regeneração.



Foto 08. Casa sede do empreendimento.